



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



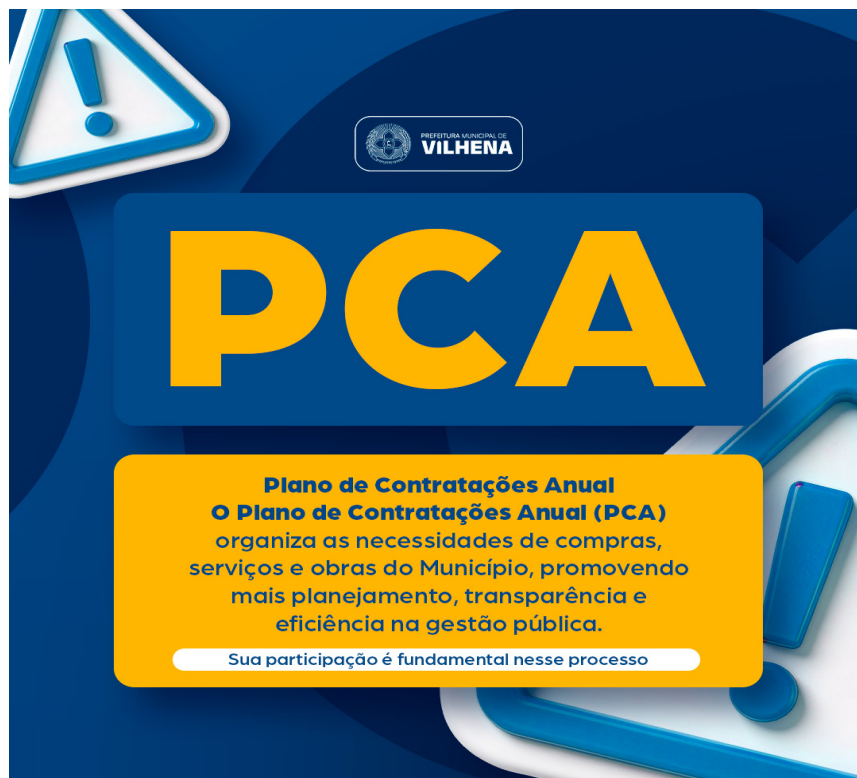
**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	56
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	56
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	57
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	58
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	76
ATOS DO LEGISLATIVO	79



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.281/2026

EXONERA A SERVIDORA JOSIANE RIBEIRO SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 9 de junho de 2026, da servidora Josiane Ribeiro Silva, matrícula 16349, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.282/2026

EXONERA A SERVIDORA VALERIA CRISTINA GONÇALVES BERTASSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 154/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 9 de junho de 2026, da servidora Valeria Cristina Gonçalves Bertasso, matrícula 15603, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Divisão - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.283/2026

NOMEIA VALERIA CRISTINA GONÇALVES BERTASSO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de junho de 2026, de Valeria Cristina Gonçalves Bertasso para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, com lotação na Secretaria da Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.284/2026

NOMEIA JOSIANE RIBEIRO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de junho de 2026, de Josiane Ribeiro Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Divisão - CPC-12, com lotação na Coordenadoria-Geral de Trânsito da Secretaria da Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.285/2026

DESIGNA A SERVIDORA CREUZIMAR MACIEL RODRIGUES MUSSY PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2210/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos 1º de junho de 2026, da servidora Creuzimar Maciel Rodrigues Mussy, para exercer a função gratificada de Assistente de Educação - FG-11, Assistência de Educação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA INTERNA Nº 018/2026/CGM**

DIVULGA A VERSÃO ATUALIZADA DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO publicação da Lei nº 6.690, de 6 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento de Concessão de Adiantamento de Numerário e estabelece normas relativas ao suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 6.793, de 2 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial de Vilhena nº 4485, de 3 de junho de 2026, que altera dispositivos da Lei nº 6.690, de 6 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização e correção do Manual de Boas Práticas em Suprimento de Fundos, a fim de adequá-lo às alterações legislativas supervenientes e assegurar a correta orientação aos servidores e gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que foi realizada a atualização do Manual de Boas Práticas em Suprimento de Fundos, contemplando as adequações necessárias decorrentes da Lei nº 6.793, de 2 de junho de 2026, bem como correções e aperfeiçoamentos de seu conteúdo.

Art. 2º A versão atualizada do Manual encontra-se disponível para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, no endereço: <https://vilhena.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/MANUAL-DE-BOAS-PRATICAS-EM-SUPRIMENTO-DE-FUNDOS-2.pdf>

Art. 3º Recomenda-se que os ordenadores de despesas, gestores, servidores designados como supridos e demais agentes envolvidos nos processos de adiantamento de numerário observem as orientações constantes na versão atualizada do Manual, a fim de assegurar a regular aplicação dos recursos públicos, a observância da legislação vigente e a adequada prestação de contas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interna nº 09/2026/CGM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – RO, 08 de junho de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 ITENS 225 E 226**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para os devidos fins de direito, que os Itens 225 e 226 da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, registrada em favor da empresa AJA E7 EMPREENDIMENTOS LTDA. O cancelamento ocorre em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), constante nos autos do Processo nº 15.393/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2025/PMV/SRP, em conformidade com o disposto no Termo de Referência 14.9.1.1, alínea “b”.

Vilhena-RO, 08 de junho de 2026

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 033/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal De Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4188/2026/SEMED.

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo mobiliário escolar (berço com colchão, cadeira de alimentação, tatame, micro-ondas, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 181.119,68 (cento e oitenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 23/06/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 23 de junho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 23 de junho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de junho de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. n° 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal n° 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n° 035/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal n° 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3536/2026/SEMUS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza/Esgotamento de Fossa Séptica (esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos líquidos e sólidos), Desobstrução de Encanamentos (desentupimento) e Limpeza de Caixa de Gordura e Serviços de Limpeza e Tratamento de Reservatórios de Água (caixas d'água e poço artesiano), para atender as necessidades da Casa de Apoio de Vilhena localizada no Município de Porto Velho/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.050,32 (Cinquenta mil e cinquenta reais e trinta e dois reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/06/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de junho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de junho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de junho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. n° 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal n° 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n° 041/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal n° 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal De Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89375/2026/SEMAD.

OBJETO: Aquisição de empilhadeira elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 23/06/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 23 de junho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 23 de junho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de junho de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM – MAIO/2026

Servidor	Período		Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	26.05.26	30.05.26	Porto Velho/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 18012/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata MARCIA DE FATIMA MASSAROLI.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADORA DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-305	SUELI ROCHA BATISTA DA SILVA	5
-------	------------------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.gov.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
 - No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
 - Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 08 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21779/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos ISABELLE DE LIMA MOREIRA, ELIZANGELA DA SILVA ALVARENGA, NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER, SELMA ALVES DE SOUZA AZEVEDO e IVANI PEREIRA DA SILVA.

Inscrição Candidato Nota Final
 CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

Inscrição	Candidato	Nota Final
CC-26	MARCOS PAULO DA SILVA	5
C-400	DAISA KELLY SILVA ALVES	5
C-83	ROSELI DINIZ TORRES	5
C-186	SARA JULIA DE LIMA VILAR	5
C-87	ALICE FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	5

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 08 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, Nº 88952/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID.1644812, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 08 de junho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 053/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 88952/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Data de emissão: 08/06/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo das Emendas Impositivas nº 47, 86, 138, 250 e 275/2025, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 20/2026/CMDCA, no valor de R\$ 90.540,76 (noventa mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto “Sombra e Água Fresca” têm como finalidade garantir direitos, fortalecer a convivência familiar e comunitária e promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e gestantes, por meio da oferta de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, contratação de serviços e assessoria técnica para execução das ações previstas no projeto.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao atendimento dos beneficiários, participação nas atividades, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, articulação com a rede socioassistencial e melhoria da qualidade de vida dos usuários, com meios de verificação definidos por fichas de inscrição, listas de presença, relatórios técnicos, registros de reuniões e acompanhamento das atividades.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1567601.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), à Política Nacional de Assistência Social e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência social e garantia de direitos de crianças, adolescentes e gestantes. 3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A AMAS possui experiência na execução de ações voltadas à proteção social básica, promoção da convivência familiar e comunitária e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e gestantes. A entidade desenvolve atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de apoio às famílias, contando com equipe técnica composta por coordenação, educador físico, instrutores, professor de informática, psicólogo e orientadores sociais. Destaca-se ainda o trabalho desenvolvido com gestantes, por meio de ações de acolhimento, orientação e fortalecimento dos vínculos familiares desde a gestação, contribuindo para a promoção do cuidado, do apoio emocional e do desenvolvimento de relações familiares mais saudáveis e protetivas.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 90.529,53 (noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), integralmente provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida financeira da entidade. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais permanentes, no valor de R\$ 71.636,39, incluindo aparelhos de ar-condicionado, forno industrial, soprador costal, lavadora de alta pressão, trator cortador de grama, tecido para cobertura e placas de tatame; materiais de consumo, no valor de R\$ 10.058,14; e serviços de terceiros, no valor de R\$ 8.835,00.

Relação custo-benefício: O projeto beneficiará diretamente 80 usuários entre crianças, adolescentes e gestantes, promovendo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento social, acesso a atividades socioeducativas e melhoria das condições de atendimento ofertadas pela instituição.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar a mensuração dos resultados qualitativos alcançados junto às famílias atendidas, especialmente quanto aos impactos de longo prazo das ações de fortalecimento de vínculos e convivência comunitária.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 021/2026/SEMCOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei, Considerando a realização das atividades de encerramento da Semana do Meio Ambiente, realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 05 de junho de 2026 (sábado), e Considerando a escalafão dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido evento

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

16.988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 08 de junho de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação**PORTARIA 022/2026/SECOM****APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o Decreto nº 62.774/2021 que regulamenta o Plano de Contratação Anuais – PCA;
Considerando o Memorando Circular nº 276/2024CGM e o Memorando nº 340/2024/CGM;

RESOLVE:

Fica aprovado, por meio da autoridade competente, via portaria, o Plano de Contratação anual – PCA desta Secretaria Municipal de Comunicação. Publicado no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 62.774/2024, sendo de livre acesso através dos links:

<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>
<https://pncp.gov.br/app/pca/04092706000181/2026/4>

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 08 de junho de 2026.

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 121/2026****CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDENILCE MODESTO.**

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº 15959/2023;

R E S O L V E:

Art.1º - Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora EDENILCE MODESTO, matrícula nº. 14251, detentora do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 03 de junho de 2026.FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação**PORTARIA Nº 122/2026****REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.**

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Valor: R\$ 180,00 reais

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
6972	Juliana Soares Pinto	Professor Nível III	09/02/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17711	Ana Cristina Matias Lopes	Cuidador de Aluno - PzD	06/05/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17710	Gabriel Maia	Secretário Escolar I - PzD	12/05/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
15454	Cynthya Danielly Elias Martins	Secretária Escolar I	18/05/2026
10424	Greis Anselma Gomes	Professor Nível III	18/05/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17428	Vanessa da Silva Barboza	Secretária Escolar I - PzD	19/05/2026

Valor: R\$ 300,00 reais (Esc. Maria Paulina – área rural)

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17731	Jussiara Araujo dos S. de Oliveira	Professor Nível III	15/05/2026

Valor: R\$ 300,00 reais (Esc. Tenente Melo – área rural)

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
6838	Mirani da Silva Faria	Professor Nível III	20/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 03 de junho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ANÁLISE CURRICULAR do Processo de Seleção de gestores para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vilhena, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 001/2026/SEMED.

RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição	Candidato(a)	Análise Curricular
GM2297	ADRIANE ANDREIA APPELT	3
GN2599	ANA PAULA SANTOS COSTA PEIXOTO	5
NK1648	DAIANA CRISTINA DE CARVALHO	5
XV4499	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	17
EA2602	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	6
OG5350	FRANCIELI DALLA CORTE	3
XH6644	GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS	23
VL5006	GREIS ANSELMA GOMES	30
XS4707	JULIANA SOARES PINTO	18
WB2019	JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA	24
LP8708	LUCIANO CAMARGO DE SOUZA	30
JK4957	MARCIA APARECIDA DA SIL	10
KL3920	MÁRCIA RODRIGUES GIMENES	18
SK7173	MARIA SONEIDE DE ARAUJO	8
ZO8232	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	12
LU4650	ROSILAINE SILVA REIS	9
GI8947	SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES	20
ZA3392	SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO	12
RA8107	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	14
GU7513	SOLENI DA SILVA	9
DN5656	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	22
ZZ4088	SUELY DA SILVA	12
BB1416	VALDILEIA DE VASCONCELOS CANDIDO	3

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado por meio do protocolo disponível - Recurso contra resultado da avaliação do curso de formação e da análise curricular - no Portal do Candidato, até às 17h do dia 11/06/2026, conforme disposto em edital.

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS PONTUAÇÕES OBTIDAS NAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA do Processo de Seleção de gestores para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vilhena. Este resultado é apresentado após a análise e julgamento dos recursos interpostos, conforme as condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 001/2026/SEMED.

RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição	Candidato(a)	Prova Objetiva		Prova Discursiva					Nota Final
		Acertos	Pontos	CR I	CR II	CR III	CR IV	Total	
GM2297	ADRIANE ANDREIA APPELT	15	45	6,5	13,5	6,0	9,0	35,0	80,0
GN2599	ANA PAULA SANTOS COSTA PEIXOTO	15	45	7,0	14,0	7,5	8,5	37,0	82,0
NK1648	DAIANA CRISTINA DE CARVALHO	15	45	6,0	13,0	7,5	9,0	35,5	80,5
XV4499	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	17	51	5,0	13,0	7,5	7,5	33,0	84,0
OG5350	FRANCIELI DALLA CORTE	18	54	4,0	12,5	5,0	8,0	29,5	83,5
XH6644	GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS	16	48	7,0	14,0	7,0	9,5	37,5	85,5
VL5006	GREIS ANSELMA GOMES	18	54	6,5	13,0	7,5	8,5	35,5	89,5
XS4707	JULIANA SOARES PINTO	16	48	6,5	11,0	6,5	9,5	33,5	81,5
WB2019	JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA	13	39	4,0	8,0	4,5	6,5	23,0	62,0
LP8708	LUCIANO CAMARGO DE SOUZA	14	42	7,5	14,0	7,5	9,0	38,0	80,0
JK4957	MARCIA APARECIDA DA SIL	16	48	7,5	10,5	6,5	8,5	33,0	81,0
KL3920	MÁRCIA RODRIGUES GIMENES	12	36	5,5	12,5	5,5	8,0	31,5	67,5
ZO8232	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	16	48	6,5	14,0	7,5	8,0	36,0	84,0
GI8947	SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES	14	42	5,0	9,0	6,0	7,0	27,0	69,0
ZA3392	SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO	16	48	6,5	13,0	5,5	7,0	32,0	80,0
RA8107	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	14	42	7,5	14,0	7,0	9,5	38,0	80,0
GU7513	SOLENI DA SILVA	14	42	5,0	10,0	6,0	7,0	28,0	70,0
DN5656	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	15	45	5,5	13,0	7,0	9,5	35,0	80,0
ZZ4088	SUELY DA SILVA	17	51	4,5	13,0	7,5	8,0	33,0	84,0
BB1416	VALDILEIA DE VASCONCELOS CANDIDO	14	42	7,0	14,0	7,5	9,5	38,0	80,0
Candidatos(as) Ausentes									
EA2602	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA								
SK7173	MARIA SONEIDE DE ARAUJO								
LU4650	ROSILAINE SILVA REIS								

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado por meio do protocolo disponível - Recurso contra resultado da avaliação do curso de formação e da análise curricular - no Portal do Candidato, até às 17h do dia 11/06/2026, conforme disposto em edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – MAIO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	13/05/2026	14/05/2026	Cuiabá/MT
EDIO BISPO SALES	15/05/2026	17/05/2026	Ji Paraná/RO
ADAIR TIBES	16/05/2026	16/05/2026	Cabixi/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	18/05/2026	19/05/2026	Cuiabá/MT
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	23/05/2026	23/05/2026	Comodoro/MT
PAULO MARCOS DE SOUZA	23/05/2026	23/05/2026	Alto Alegre dos Parecis/RO
ADAIR TIBES	23/05/2026	24/05/2026	Rolim de Moura/RO
ADAIR TIBES	24/05/2026	24/05/2026	Cerejeiras/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	26/05/2026	26/05/2026	Rolim de Moura/RO
EDIO BISPO SALES	28/05/2026	29/05/2026	Seringueiras/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	29/05/2026	31/05/2026	Ariquemes/RO
PAULO PEREIRA	31/05/2026	03/06/2026	Ji Paraná/RO

ERRATA

ONDE SE LÊ

PORTARIA Nº 009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gerentes de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08		UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROGRAMA	0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
GERENTE	LUCAS LEMES DE ALMEIDA	
	AÇÃO	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMES
PROGRAMA	0009 - ESPORTE É VIDA	
GERENTE	SANDRO GONÇALVES	
	AÇÃO	2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

LEIA SE:

PORTARIA Nº 009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gerentes de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO:08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROGRAMA:009	ESPORTE É VIDA	
GERENTE:	SANDRO GONÇALVES	
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
GERENTE	SANDRO GONÇALVES	
AÇÃO	REPASSE DE RECURSOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS	
GERENTE	LUCAS LEMES DE ALMEIDA	
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E PISTA DE SKATE	
GERENTE	SANDRO GONÇALVES	
PROGRAMA: 0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
GERENTE	LUCAS LEMES DE ALMEIDA	
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMES	
GERENTE	LUCAS LEMES DE ALMEIDA	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 8 de junho de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.601.416,86	22.791.238,85	20.884.445,83	20.731.764,87	21.157.448,05	21.172.537,98	21.719.165,44	39.381.794,54	21.584.690,90	22.825.041,78	23.275.495,67	23.360.160,13	279.485.200,30	811.751,33
Pessoal Ativo	18.674.430,87	20.872.400,95	19.136.574,22	19.082.233,89	19.357.488,27	19.401.502,93	19.781.203,50	36.830.528,18	19.922.299,07	21.089.235,04	21.391.204,59	21.460.275,74	256.999.377,25	207.439,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.477.304,07	18.655.705,95	16.923.874,95	16.721.009,86	16.758.079,00	16.985.294,11	17.402.911,77	31.988.299,54	17.517.369,26	18.393.777,48	18.636.502,04	18.687.944,70	225.148.072,73	193.931,37
Obrigações Patronais	2.197.126,80	2.216.695,00	2.212.699,27	2.361.224,03	2.599.409,27	2.416.208,82	2.378.291,73	4.842.228,64	2.404.929,81	2.695.457,56	2.754.702,55	2.772.331,04	31.851.304,52	13.507,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.499.780,79	1.518.078,04	1.526.039,28	1.527.621,93	1.624.317,90	1.608.368,07	1.771.446,45	2.419.595,98	1.662.391,23	1.735.806,74	1.795.878,75	1.790.159,05	20.479.484,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.297.666,30	1.306.296,93	1.316.469,87	1.323.264,03	1.392.400,82	1.384.927,70	1.479.606,51	2.097.867,16	1.445.816,08	1.519.212,40	1.571.837,76	1.556.601,60	17.691.967,16	0,00
Pensões	202.114,49	211.781,11	209.569,41	204.357,90	231.917,08	223.440,37	291.839,94	321.728,82	216.575,15	216.594,34	224.040,99	233.557,45	2.787.517,05	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	427.205,20	400.759,86	221.832,33	121.909,05	175.641,88	162.666,98	166.515,49	131.670,38	0,00	0,00	88.412,33	109.725,34	2.006.338,84	604.312,01
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.380.560,13	2.468.638,81	2.526.776,57	2.446.805,87	2.552.297,66	2.656.921,99	2.711.725,93	4.633.522,65	2.617.342,66	2.739.937,45	2.752.213,56	2.665.510,72	33.151.254,00	5.292,11
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	159.751,85	212.433,17	203.831,64	169.489,56	161.519,73	277.012,14	142.139,56	745.154,20	133.665,44	256.720,21	225.406,57	201.947,35	2.889.071,42	5.292,11
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.499.780,79	1.518.078,04	1.529.768,57	1.527.621,93	1.624.317,90	1.608.368,07	1.771.446,45	2.388.758,58	1.662.391,23	1.736.364,24	1.795.878,75	1.790.159,05	20.452.933,60	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	345.651,28	351.767,80	348.862,67	345.401,85	342.836,96	334.455,44	335.044,83	768.782,34	364.649,75	357.851,79	356.493,55	348.426,51	4.600.024,77	0,00
Franquia dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	316.994,63	316.107,54	320.519,15	313.887,77	313.000,68	311.801,29	348.401,89	624.010,94	271.530,92	271.760,01	200.878,72	201.084,90	3.809.978,44	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	58.381,58	70.252,26	123.994,54	90.404,76	110.622,39	124.285,05	114.693,20	106.816,59	185.105,32	117.241,20	173.555,97	123.892,91	1.399.245,77	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.220.856,73	20.322.600,04	18.357.669,26	18.284.959,00	18.605.150,39	18.516.615,99	19.007.439,51	34.748.271,89	18.967.347,64	20.085.104,33	20.523.282,11	20.694.649,41	246.333.946,30	806.459,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR										% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											740.294.248,54	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											31.081.658,98	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											2.582.962,00	0,00		
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											4.805.656,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											701.823.971,56	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											247.140.405,52	35,21		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											378.984.944,64	54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											360.035.697,41	51,30		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											341.086.450,18	48,60		

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	92.922.945,42	109.921.717,42	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	84.834.331,91	101.833.103,91	0,00	0,00
Empréstimos	63.042.387,46	80.995.200,43	0,00	0,00
Internos	63.042.387,46	80.995.200,43	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.791.944,45	20.837.903,48	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.775.611,89	20.821.570,92	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	16.332,56	16.332,56	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	8.088.613,51	8.088.613,51	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	226.850.408,74	255.450.862,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	225.616.669,93	254.230.771,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	229.794.758,94	258.542.977,49	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.718.104,11	1.947.536,13	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.459.984,90	2.364.669,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.233.738,81	1.220.091,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-133.927.463,32	-145.529.145,52	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	695.694.847,55	740.294.248,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	29.314.867,98	31.081.658,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	666.379.979,57	709.212.589,56	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,94	15,50	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,10	-20,52	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	799.655.975,48	851.055.107,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	719.690.377,94	765.949.596,72	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	15.408.568,12	15.408.568,12	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	815.141.792,33	815.141.792,33	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.840.719,32	22.148.882,19	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	695.694.847,55	740.294.248,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	29.314.867,98	31.081.658,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	666.379.979,57	709.212.589,56	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	146.603.595,51	156.026.769,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	131.943.235,96	140.424.092,73	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	14.626.342,78	14.626.342,78
Interna	14.626.342,78	14.626.342,78
Empréstimos	14.626.342,78	14.626.342,78
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	14.626.342,78	14.626.342,78
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	740.294.248,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	31.081.658,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	709.212.589,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	14.626.342,78	2,06
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	113.474.014,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	102.126.612,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	49.644.881,27	7,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretario(a) de Fazenda

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida			740.294.248,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			709.212.589,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			701.823.971,56
DESPESA COM O PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		247.113.398,25	35,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		378.984.944,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		360.035.697,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		341.086.450,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-145.529.145,52	-20,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		851.055.107,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		156.026.769,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		14.626.342,78	2,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		113.474.014,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		49.644.881,27	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		166.576.328,31	542.598.901,87

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	778.568.621,32	783.846.333,28	162.746.514,43	20,76	304.408.696,16	38,84	479.437.637,12
RECEITAS CORRENTES	701.322.649,73	702.808.508,34	148.502.045,23	21,13	283.760.135,13	40,38	419.048.373,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129.320.363,15	129.320.363,15	37.539.133,72	29,03	57.370.190,94	44,36	71.950.172,21
Impostos	121.572.789,00	121.572.789,00	35.481.416,39	29,19	53.662.867,37	44,14	67.909.921,63
Taxas	7.502.671,00	7.502.671,00	2.040.975,41	27,20	3.674.439,03	48,98	3.828.231,97
Contribuição de Melhoria	244.903,15	244.903,15	16.741,92	6,84	32.884,54	13,43	212.018,61
CONTRIBUIÇÕES	35.442.369,08	35.442.369,08	7.745.018,64	21,85	12.985.833,24	36,64	22.456.535,84
Contribuições Sociais	19.092.612,08	19.092.612,08	3.847.473,14	20,15	6.711.837,34	35,15	12.380.774,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.349.757,00	16.349.757,00	3.897.545,50	23,84	6.273.995,90	38,37	10.075.761,10
RECEITA PATRIMONIAL	58.024.682,39	58.024.682,39	14.500.626,86	24,99	29.038.496,65	50,05	28.986.185,74
Valores Mobiliários	58.024.682,39	58.024.682,39	14.500.626,86	24,99	29.038.496,65	50,05	28.986.185,74
RECEITA DE SERVIÇOS	37.741.235,10	37.741.235,10	7.600.633,63	20,14	14.135.455,25	37,45	23.605.779,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	155.290,00	3.105,80	-150.290,00
Outros Serviços	37.736.235,10	37.736.235,10	7.600.633,63	20,14	13.980.165,25	37,05	23.756.069,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	433.561.427,63	435.047.286,24	79.470.547,44	18,27	165.798.894,19	38,11	269.248.392,05
Transferências da União e de suas Entidades	129.933.801,38	131.419.659,99	24.907.674,15	18,95	53.571.966,75	40,76	77.847.693,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	191.070.666,99	191.070.666,99	37.004.727,27	19,37	76.334.274,70	39,95	114.736.392,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	112.556.959,26	112.556.959,26	17.558.146,02	15,60	35.892.652,74	31,89	76.664.306,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.232.572,38	7.232.572,38	1.646.084,94	22,76	4.431.264,86	61,27	2.801.307,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.256.909,00	1.256.909,00	352.203,22	28,02	553.978,61	44,07	702.930,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.951.629,00	2.951.629,00	639.310,92	21,66	1.035.938,75	35,10	1.915.690,25
Demais Receitas Correntes	3.024.034,38	3.024.034,38	654.570,80	21,65	2.841.347,50	93,96	182.686,88
RECEITAS DE CAPITAL	77.245.971,59	81.037.824,94	14.244.469,20	17,58	20.648.561,03	25,48	60.389.263,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.078.192,87	19.078.192,87	10.000.000,00	52,42	14.626.342,78	76,67	4.451.850,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.078.192,87	19.078.192,87	10.000.000,00	52,42	14.626.342,78	76,67	4.451.850,09
ALIENAÇÃO DE BENS	48.520,00	48.520,00	11.191,39	23,07	26.131,87	53,86	22.388,13
Alienação de Bens Imóveis	48.520,00	48.520,00	11.191,39	23,07	26.131,87	53,86	22.388,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.119.258,72	61.911.112,07	4.233.277,81	6,84	5.996.086,38	9,68	55.915.025,69
Transferências da União e de suas Entidades	58.119.258,72	58.715.557,60	1.532.723,34	2,61	2.450.531,91	4,17	56.265.025,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.195.554,47	2.700.554,47	84,51	3.545.554,47	110,95	-350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.841.868,68	30.841.868,68	5.355.799,47	17,37	9.389.742,45	30,44	21.452.126,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	809.410.490,00	814.688.201,96	168.102.313,90	20,63	313.798.438,61	38,52	500.889.763,35
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	809.410.490,00	814.688.201,96	168.102.313,90	20,63	313.798.438,61	38,52	500.889.763,35
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	809.410.490,00	814.688.201,96	168.102.313,90	20,63	313.798.438,61	38,52	500.889.763,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	139.619.729,96	0,00	0,00	139.619.729,96	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	139.619.729,96	0,00	0,00	139.619.729,96	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(d)	(e)		(g)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	703.765.206,38	800.989.738,20	109.572.554,60	383.489.046,03	417.500.692,17	125.974.161,24	218.711.251,81	582.278.486,39	217.842.541,91	164.777.794,22
DESPESAS CORRENTES	594.789.042,12	644.100.268,45	93.341.669,60	309.366.852,14	334.733.616,31	112.921.144,27	194.103.809,25	449.996.459,20	193.255.746,15	115.262.842,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.241.476,48	279.023.984,92	44.005.207,46	86.734.649,34	192.289.335,56	44.011.680,33	86.152.704,04	192.871.280,88	85.433.234,39	581.945,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.962.239,00	7.962.239,00	0,00	6.104.000,00	1.858.239,00	912.574,26	1.759.531,17	6.202.707,83	1.759.531,17	4.344.468,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.585.326,64	357.114.044,53	49.336.462,14	216.528.002,80	140.586.041,75	67.996.889,66	106.191.574,04	250.922.470,49	106.062.980,58	110.336.428,76
DESPESAS DE CAPITAL	102.694.328,78	150.727.407,58	16.230.885,00	74.122.393,89	76.605.013,70	13.053.016,97	24.607.442,56	126.119.965,03	24.586.795,76	49.514.951,33
INVESTIMENTOS	88.578.505,78	136.611.584,58	16.230.885,00	61.745.393,89	74.866.190,70	11.183.725,80	20.875.871,78	115.735.712,81	20.855.224,98	40.869.522,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.115.823,00	14.115.823,00	0,00	12.377.000,00	1.738.823,00	1.869.291,17	3.731.570,78	10.384.252,22	3.731.570,78	8.645.429,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.281.835,48	6.162.062,16	0,00	0,00	6.162.062,16	0,00	0,00	6.162.062,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.463.716,41	30.702.428,41	5.055.266,07	12.571.245,90	18.131.182,51	5.058.986,44	9.793.992,39	20.908.436,02	8.714.192,86	2.777.253,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	734.228.922,79	831.692.166,61	114.627.820,67	396.060.291,93	435.631.874,68	131.033.147,68	228.505.244,20	603.186.922,41	226.556.734,77	167.555.047,73
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	734.228.922,79	831.692.166,61	114.627.820,67	396.060.291,93	435.631.874,68	131.033.147,68	228.505.244,20	603.186.922,41	226.556.734,77	167.555.047,73
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.293.194,41	0,00	87.241.703,84	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	734.228.922,79	831.692.166,61	114.627.820,67	396.060.291,93	435.631.874,68	131.033.147,68	313.798.438,61	0,00	313.798.438,61	167.555.047,73
RESERVA DO RPPS	75.181.567,21	75.181.567,21	0,00	0,00	75.181.567,21	0,00	0,00	75.181.567,21	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a				
			(b)	(b/a)	(c)	c/a				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.841.868,68	30.841.868,68	5.355.799,47	0,17	9.389.742,45	0,30	21.452.126,23			
RECEITAS CORRENTES	30.841.868,68	30.841.868,68	5.355.799,47	0,17	9.389.742,45	0,30	21.452.126,23			
CONTRIBUIÇÕES	26.952.461,82	26.952.461,82	4.707.564,99	0,17	8.093.273,49	0,30	18.859.188,33			
Contribuições Sociais	26.952.461,82	26.952.461,82	4.707.564,99	0,17	8.093.273,49	0,30	18.859.188,33			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.889.406,86	3.889.406,86	648.234,48	0,17	1.296.468,96	0,33	2.592.937,90			
Demais Receitas Correntes	3.889.406,86	3.889.406,86	648.234,48	0,17	1.296.468,96	0,33	2.592.937,90			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(d)	(e)		(g)	(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.463.716,41	30.702.428,41	5.055.266,07	12.571.245,90	18.131.182,51	5.058.986,44	9.793.992,39	20.908.436,02	8.714.192,86	2.777.253,51
DESPESAS CORRENTES	30.463.716,41	30.702.428,41	5.055.266,07	12.571.245,90	18.131.182,51	5.058.986,44	9.793.992,39	20.908.436,02	8.714.192,86	2.777.253,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.891.629,41	27.190.341,41	5.052.416,07	9.460.857,98	17.729.483,43	4.320.822,99	8.355.011,84	18.835.329,57	7.275.212,31	1.105.846,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.572.087,00	3.512.087,00	2.850,00	3.110.387,92	401.699,08	738.163,45	1.438.980,55	2.073.106,45	1.438.980,55	1.671.407,37

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO



**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
			No	Até o	%		No	Até o	%								
												Bimestre	Bimestre	(b/total b)	Bimestre	Bimestre	(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	778.946.773,59	876.171.205,41	109.572.554,60	383.489.046,03	96,83	492.682.259,38	125.974.161,24	218.711.251,81	95,71	657.460.053,60	164.777.794,22						
LEGISLATIVA	19.084.700,00	19.084.700,00	3.086.833,08	5.568.398,23	1,41	13.516.301,77	2.466.323,16	4.593.246,49	2,01	14.491.453,51	975.151,74						
Ação Legislativa	19.084.700,00	19.084.700,00	3.086.833,08	5.568.398,23	1,41	13.516.301,77	2.466.323,16	4.593.246,49	2,01	14.491.453,51	975.151,74						
ADMINISTRAÇÃO	86.856.512,00	89.378.493,99	10.595.401,67	28.883.960,67	7,55	59.494.533,32	11.433.659,68	21.177.684,07	9,27	68.200.809,92	8.706.276,60						
Planejamento e Orçamento	1.001.054,00	1.001.054,00	13.742,50	341.654,08	0,09	659.399,92	98.437,97	114.712,57	0,05	886.341,43	226.941,51						
Administração Geral	67.521.687,00	68.462.168,99	9.544.823,13	21.756.216,06	5,49	46.705.952,93	9.569.584,96	18.137.908,66	7,94	50.324.260,33	3.618.307,40						
Administração Financeira	6.795.475,00	6.795.475,00	73.266,41	6.310.578,71	1,59	484.896,29	1.079.591,52	2.092.296,16	0,92	4.703.178,84	4.218.282,55						
Controle Interno	153.899,00	153.899,00	19.117,65	25.558,92	0,01	128.340,08	7.626,24	11.337,75	0,00	142.561,25	14.221,17						
Normatização e Fiscalização	206.000,00	206.000,00	11.428,56	17.142,84	0,00	188.857,16	11.428,56	17.142,84	0,01	188.857,16	0,00						
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	2.997,00	2.997,00	0,00	87.003,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	2.997,00						
Comunicação Social	926.531,00	926.531,00	313.702,30	336.757,34	0,09	589.773,66	1.384,00	1.384,00	0,00	925.167,00	335.393,34						
Demais Subfunções	12.161.866,00	11.743.266,00	616.324,12	1.093.085,72	0,28	10.650.310,28	665.626,43	802.922,09	0,35	10.940.443,91	290.133,63						
DEFESA NACIONAL	120.700,00	256.290,35	15.655,88	76.606,68	0,02	179.783,67	14.924,68	21.333,06	0,01	235.057,29	55.273,62						
Defesa Terrestre	120.700,00	256.290,35	15.655,88	76.606,68	0,02	179.783,67	14.924,68	21.333,06	0,01	235.057,29	55.273,62						
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.577.965,84	22.092.890,81	3.653.835,95	7.236.743,00	1,83	14.856.147,81	3.240.559,01	4.894.922,35	2,14	17.197.968,46	2.341.820,65						
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência	170.576,00	170.576,00	13.298,80	30.498,20	0,01	140.077,80	1.554,42	2.174,49	0,00	168.401,51	28.323,71						
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.477.652,61	4.342.402,61	634.116,00	728.386,86	0,18	3.614.015,75	506.603,42	589.767,67	0,24	3.782.634,94	168.619,19						
Assistência Comunitária	2.259.301,30	5.704.476,27	1.032.228,20	2.741.999,67	0,69	2.962.476,80	1.257.834,71	1.509.208,58	0,66	4.195.267,89	1.232.791,09						
Administração Geral	9.896.963,00	10.031.963,00	1.594.636,55	3.042.923,87	0,77	6.989.039,13	1.397.605,76	2.655.605,47	1,16	7.376.357,53	387.318,40						
Demais Subfunções	1.768.472,93	1.838.472,93	379.356,40	692.934,40	0,17	1.145.538,53	76.960,70	168.166,14	0,07	1.670.306,79	524.768,26						
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.600.550,00	27.660.550,00	4.023.083,38	7.956.936,68	2,01	19.703.613,32	3.911.270,65	7.555.556,54	3,31	20.104.993,46	401.380,14						
Previdência do Regime Estatutário	23.800.000,00	23.800.000,00	3.586.037,80	6.884.235,77	1,76	16.815.764,23	3.586.037,80	6.884.235,77	3,06	16.815.764,23	0,00						
Administração Geral	3.350.550,00	3.410.550,00	437.045,58	972.143,41	0,25	2.438.406,59	325.232,85	570.763,27	0,25	2.839.786,73	401.380,14						
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	0,00	557,50	0,00	449.442,50	0,00	557,50	0,00	449.442,50	0,00						
SAÚDE	185.639.280,15	210.101.109,98	34.280.790,82	125.990.499,91	31,81	84.102.810,07	41.170.789,46	69.686.576,71	30,50	140.414.533,27	56.311.923,20						
Atenção Básica	28.079.638,25	33.126.925,14	5.809.028,56	11.390.846,76	2,88	21.736.078,38	4.877.313,57	6.516.598,36	3,73	24.609.926,78	2.873.848,40						
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.636.206,87	125.245.186,61	21.975.088,05	97.061.494,55	24,51	28.183.692,06	30.490.181,71	51.074.281,39	22,38	74.170.905,22	45.987.213,16						
Suporte Profilático e Terapêutico	8.062.897,73	8.071.157,48	563.685,65	2.583.616,82	0,65	5.487.340,66	1.086.901,42	1.349.277,21	0,59	6.721.880,27	1.234.539,61						
Vigilância Sanitária	5.317.974,12	4.529.667,55	523.905,47	1.015.845,36	0,26	3.513.822,19	490.730,49	918.427,88	0,40	3.611.239,67	97.417,48						
Vigilância Epidemiológica	6.149.244,30	7.602.261,10	970.051,26	2.106.756,84	0,53	5.495.604,26	962.849,72	1.552.873,46	0,68	6.049.487,64	553.883,38						
Administração Geral	27.393.318,88	30.525.812,10	4.306.961,17	11.508.449,41	2,91	19.017.362,09	3.108.599,11	5.943.428,24	2,60	24.582.383,86	5.565.021,17						
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	132.060,66	331.290,17	0,08	666.709,83	154.213,44	331.290,17	0,14	666.709,83	0,00						
EDUCAÇÃO	192.020.085,28	210.420.858,78	32.490.516,49	93.466.154,64	23,60	116.954.704,14	35.917.182,90	63.783.640,63	27,91	146.637.218,15	29.682.514,01						
Ensino Fundamental	85.516.281,40	102.589.599,79	12.393.798,57	38.970.339,06	9,84	63.619.260,73	13.039.667,09	30.216.781,11	13,22	72.372.818,68	8.753.557,95						
Educação Infantil	60.660.979,09	59.093.515,16	9.226.127,20	25.479.384,89	6,43	33.614.130,27	11.352.958,09	17.488.168,26	7,65	41.605.346,90	7.991.216,63						
Educação de Jovens e Adultos	635.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Educação Especial	7.269.485,57	10.013.931,67	2.228.219,66	4.228.223,65	1,07	5.785.706,02	2.228.219,66	4.228.223,65	1,85	5.785.706,02	0,00						
Administração Geral	9.768.295,00	10.355.011,38	2.522.113,76	5.631.930,35	1,42	4.723.081,03	2.425.473,88	4.564.482,79	2,00	5.790.546,59	1.067.467,56						
Demais Subfunções	28.229.356,22	28.368.800,78	6.120.257,28	18.156.276,69	4,84	9.212.524,09	6.870.864,18	7.286.004,82	3,19	21.082.795,96	11.870.271,87						
CULTURA	1.547.142,00	4.218.441,38	1.405.427,07	1.207.894,97	0,48	2.310.546,41	997.587,43	1.257.386,00	0,55	2.991.075,38	650.528,97						
Difusão Cultural	486.842,00	2.439.141,38	1.192.912,50	1.442.460,33	0,36	996.681,05	842.428,50	961.876,33	0,42	1.477.166,05	480.484,00						
Administração Geral	1.050.300,00	1.769.300,00	212.514,57	465.434,64	0,12	1.303.865,36	155.158,93	295.389,67	0,13	1.473.910,33	170.044,97						
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00						
URBANISMO	51.617.999,00	73.167.999,00	12.914.657,50	38.488.097,30	9,97	33.679.901,70	12.909.197,60	22.821.623,23	9,99	50.346.375,77	16.666.474,07						
Infra-Estrutura Urbana	35.268.242,00	56.818.242,00	12.549.971,23	28.163.800,10	7,36	27.654.441,90	10.371.485,39	17.354.257,69	7,59	39.463.884,31	11.809.442,41						
Serviços Urbanos	16.349.757,00	16.349.757,00	364.686,27	10.324.297,20	2,61	6.025.459,80	2.537.712,21	5.467.265,54	2,39	10.882.491,46	4.857.031,66						
HABITAÇÃO	1.000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00						
Habitação Urbana	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00						



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre	(d/total d)		
SANEAMENTO	69.200,336.73	74.300,336.73	2.022,979.27	41.836,085.29	10.56	32.464,251.44	6.302,079.15	10.038,581.24	4.39	64.261,755.49	31.797,504.05
Saneamento Básico Urbano	56.225,086.63	61.325,086.63	559,383.50	36.614,595.03	9.24	24.710,491.80	4.406,261.46	6.535,979.21	2.86	54.789,107.42	30.078,615.82
Administração Geral	12.815,250.10	12.815,250.10	1.434,081.82	5.172,524.31	1.31	7.642,725.79	1.869,901.74	3.473,464.08	1.52	9.341,786.02	1.699,060.23
Demais Subfunções	160.000.00	160.000.00	26,513.95	48,965.95	0.01	111,034.05	25,895.95	29,137.95	0.01	130,862.05	19,828.00
GESTÃO AMBIENTAL	3.444,539.47	4.217,527.45	944,813.71	1.674,486.71	0.42	2.543,040.74	639,587.81	1.294,692.26	0.57	2.922,835.19	379,794.45
Preservação e Conservação Ambiental	236,661.47	274,649.45	37,987.98	37,987.98	0.01	236,661.47	0.00	0.00	0.00	274,649.45	37,987.98
Administração Geral	3.207,878.00	3.942,878.00	906,825.73	1.636,498.73	0.41	2.306,379.27	639,587.81	1.294,692.26	0.57	2.648,185.74	341,806.47
AGRICULTURA	9.194,361.49	15.676,857.01	2.594,793.19	6.260,207.19	1.58	9.416,649.82	2.397,949.87	3.398,835.35	1.49	12.278,021.66	2.861,371.84
Promoção da Produção Agropecuária	3.741,361.49	10.204,907.48	2.149,717.39	4.510,080.39	1.14	5.694,827.09	1.535,875.17	1.756,451.99	0.77	8.448,455.49	2.753,628.40
Administração Geral	5.453,000.00	5.471,949.53	845,075.80	1.750,126.80	0.44	3.721,822.73	862,074.70	1.642,383.36	0.72	3.829,566.17	107,743.44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.359,480.53	5.800,469.54	0.00	12,000.00	0.00	5,788,469.54	1,014.11	1,590.99	0.00	5,798,888.55	10,409.01
Promoção Comercial	72,000.00	512,979.01	0.00	12,000.00	0.00	500,979.01	1,014.11	1,590.99	0.00	511,388.02	10,409.01
Turismo	5,287,480.53	5,287,480.53	0.00	0.00	0.00	5,287,480.53	0.00	0.00	0.00	5,287,480.53	0.00
TRANSPORTE	2.482,527.95	10.782,527.95	861,766.90	2.902,853.02	0.73	7.879,674.93	1.511,031.56	2.334,225.24	1.02	8.448,302.71	568,627.78
Administração Geral	330,474.00	414,444.00	198,062.42	223,862.42	0.06	190,581.58	101,117.06	102,076.52	0.04	312,367.48	121,785.90
Demais Subfunções	2.152,053.95	10.368,083.95	663,704.48	2.679,990.60	0.68	7.689,093.35	1.409,914.50	2.232,148.72	0.98	8.135,935.23	446,841.88
DESPORTO E LAZER	1.658,128.46	5.589,471.07	281,909.69	739,121.74	0.19	4.850,349.33	279,138.72	360,275.70	0.16	5.229,195.37	378,846.04
Desporto Comunitário	1.328,628.46	5,259,971.07	263,505.90	649,433.55	0.16	4,610,537.52	234,852.11	298,667.44	0.13	4,961,303.63	350,766.11
Administração Geral	329,500.00	329,500.00	18,403.79	89,688.19	0.02	239,811.81	44,286.61	61,608.26	0.03	267,891.74	28,079.93
ENCARGOS ESPECIAIS	22,078,062.00	22,078,062.00	0.00	18,481,000.00	4.67	3,597,062.00	2,781,965.45	5,491,101.95	2.40	16,586,960.05	12,989,898.05
Serviço da Dívida Interna	22,078,062.00	22,078,062.00	0.00	18,481,000.00	4.67	3,597,062.00	2,781,965.45	5,491,101.95	2.40	16,586,960.05	12,989,898.05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81,463,402.69	81,343,629.37	0.00	0.00	0.00	81,343,629.37	0.00	0.00	0.00	81,343,629.37	0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30,463,716.41	30,702,428.41	5,055,266.07	12,571,245.90	3.17	18,131,182.51	5,058,986.44	9,793,992.39	4.29	20,908,436.02	2,777,253.51
TOTAL (III) = (I + II)	809,410,490.00	906,873,733.82	114,827,820.67	396,060,291.93	100.00	510,813,441.89	131,033,147.68	228,505,244.20	100.00	678,368,489.62	167,555,047.73



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/III b)		Bimestre	Bimestre	(d/III d)		
				(a)							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30,463,716.41	30,702,428.41	5,055,266.07	12,271,245.90	3.18	18,131,182.51	5,058,986.44	9,793,992.39	4.29	20,908,436.02	2,777,253.51
LEGISLATIVA	1,015,300.00	1,015,300.00	104,816.75	194,579.53	0.05	820,720.47	105,771.63	191,011.85	0.08	824,288.15	3,567.88
Ação Legislativa	1,015,300.00	1,015,300.00	104,816.75	194,579.53	0.05	820,720.47	105,771.63	191,011.85	0.08	824,288.15	3,567.88
ADMINISTRAÇÃO	9,137,857.00	9,137,857.00	1,758,414.65	5,185,000.89	1.31	3,952,856.11	1,663,242.17	3,100,454.33	1.36	6,037,402.67	2,084,546.56
Administração Geral	9,137,857.00	9,137,857.00	1,758,414.65	5,185,000.89	1.31	3,952,856.11	1,663,242.17	3,100,454.33	1.36	6,037,402.67	2,084,546.56
DEFESA NACIONAL	3,600.00	3,600.00	0.00	3,600.00	0.00	0.00	647.38	971.07	0.00	2,628.93	2,628.93
Defesa Terrestre	3,600.00	3,600.00	0.00	3,600.00	0.00	0.00	647.38	971.07	0.00	2,628.93	2,628.93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	566,930.00	466,930.00	56,983.71	174,367.00	0.04	291,963.00	66,128.48	123,242.82	0.05	343,687.18	51,724.18
Assistência à Criança e ao Adolescente	8,000.00	8,000.00	0.00	8,000.00	0.00	0.00	1,134.97	1,750.41	0.00	6,249.59	6,249.59
Administração Geral	502,750.00	402,750.00	56,983.71	121,367.00	0.03	280,783.00	58,428.25	112,252.91	0.05	290,497.09	9,714.09
Demais Subfunções	56,180.00	56,180.00	0.00	45,000.00	0.01	11,180.00	6,585.26	9,239.50	0.00	46,940.50	35,760.50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1,199,033.95	1,139,033.95	16,879.35	441,000.66	0.11	696,033.29	40,540.65	108,254.54	0.05	1,030,779.41	332,746.12
Administração Geral	1,199,033.95	1,139,033.95	16,879.35	441,000.66	0.11	696,033.29	40,540.65	108,254.54	0.05	1,030,779.41	332,746.12
SAÚDE	4,465,622.46	4,650,622.45	890,767.94	1,806,004.95	0.46	2,844,617.51	900,621.92	1,767,591.69	0.77	2,893,030.77	48,413.26
Atenção Básica	1,492,475.90	1,492,475.90	253,793.71	538,533.52	0.14	953,942.38	261,277.34	508,010.63	0.22	984,465.27	30,522.89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1,886,557.79	1,921,557.79	415,452.80	823,991.78	0.21	1,097,566.01	416,305.07	815,265.37	0.36	1,106,292.42	8,726.41
Suporte Profilático e Terapêutico	104,834.99	104,834.99	18,334.70	37,183.88	0.01	67,651.11	18,334.70	37,183.88	0.02	67,651.11	0.00
Vigilância Sanitária	326,001.38	326,001.38	52,235.97	106,481.01	0.03	219,520.37	52,517.25	103,805.74	0.05	222,095.64	2,575.27
Vigilância Epidemiológica	215,502.17	365,502.17	63,216.54	123,102.11	0.03	242,400.06	64,252.21	119,660.56	0.05	245,841.61	3,441.55
Administração Geral	440,250.23	440,250.23	87,734.12	176,712.65	0.04	263,537.58	87,935.35	173,565.51	0.08	266,684.72	3,147.14
EDUCAÇÃO	12,697,553.00	12,911,265.00	2,070,484.23	4,401,108.90	1.11	8,510,156.10	2,122,159.30	4,196,275.96	1.84	8,714,989.04	204,832.94
Ensino Fundamental	6,114,805.00	6,114,805.00	1,066,365.32	2,310,705.38	0.58	3,804,099.62	1,095,951.11	2,174,390.70	0.95	3,940,414.30	136,314.68
Educação Infantil	4,509,002.00	4,509,002.00	651,495.02	1,363,139.40	0.34	3,145,862.60	669,994.94	1,323,647.40	0.58	3,185,354.60	39,492.00
Educação de Jovens e Adultos	86,288.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Educação Especial	1,141,601.00	1,441,601.00	200,951.33	300,902.94	0.08	1,140,699.06	200,951.33	300,902.94	0.13	1,140,699.06	0.00
Administração Geral	845,857.00	845,857.00	151,672.56	426,361.18	0.11	419,495.82	155,261.92	397,334.92	0.17	448,522.08	29,026.26
CULTURA	20,000.00	20,000.00	0.00	3,900.00	0.00	16,100.00	576.52	576.52	0.00	19,423.48	3,323.48
Administração Geral	20,000.00	20,000.00	0.00	3,900.00	0.00	16,100.00	576.52	576.52	0.00	19,423.48	3,323.48
SANEAMENTO	666,570.00	666,570.00	81,560.15	161,763.38	0.04	504,806.62	81,560.15	161,763.38	0.07	504,806.62	0.00
Administração Geral	666,570.00	666,570.00	81,560.15	161,763.38	0.04	504,806.62	81,560.15	161,763.38	0.07	504,806.62	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	346,250.00	346,250.00	36,630.97	75,226.87	0.02	271,023.13	36,630.97	75,226.87	0.03	271,023.13	0.00
Administração Geral	346,250.00	346,250.00	36,630.97	75,226.87	0.02	271,023.13	36,630.97	75,226.87	0.03	271,023.13	0.00
AGRICULTURA	279,000.00	279,000.00	36,078.32	74,743.72	0.02	204,256.28	37,001.67	70,580.25	0.03	208,419.75	4,163.47
Administração Geral	279,000.00	279,000.00	36,078.32	74,743.72	0.02	204,256.28	37,001.67	70,580.25	0.03	208,419.75	4,163.47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25,000.00	25,000.00	0.00	21,000.00	0.01	4,000.00	1,192.46	1,788.69	0.00	23,211.31	19,211.31
Promoção Comercial	25,000.00	25,000.00	0.00	21,000.00	0.01	4,000.00	1,192.46	1,788.69	0.00	23,211.31	19,211.31
TRANSPORTE	20,000.00	20,000.00	2,850.00	9,350.00	0.00	10,650.00	1,463.58	1,905.74	0.00	18,094.26	7,444.26
Administração Geral	20,000.00	20,000.00	2,850.00	9,350.00	0.00	10,650.00	1,463.58	1,905.74	0.00	18,094.26	7,444.26
DESPORTO E LAZER	21,000.00	21,000.00	0.00	19,000.00	0.00	2,000.00	1,449.56	4,348.68	0.00	16,651.32	14,651.32
Desporto Comunitário	21,000.00	21,000.00	0.00	19,000.00	0.00	2,000.00	1,449.56	4,348.68	0.00	16,651.32	14,651.32

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	67.278.284,83	62.616.199,23	70.188.474,43	72.560.487,40	70.755.423,48	84.866.022,59	58.486.446,74	82.606.741,85	64.260.701,37	78.387.584,88	70.315.961,86	85.461.598,51	867.783.927,17	745.513.482,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.635,59	10.196.443,39	10.936.799,83	9.094.551,74	9.858.250,88	9.448.435,31	9.432.317,51	13.531.842,80	8.803.986,57	11.027.070,65	14.741.054,12	22.798.079,60	138.870.467,99	129.320.363,15
IPTU	1.274.701,23	1.128.464,51	1.349.650,70	1.032.583,39	988.268,60	981.294,55	752.488,06	806.671,73	694.409,35	1.888.120,23	3.822.257,60	12.070.687,84	26.789.597,79	27.880.147,00
ISS	4.618.893,35	4.732.405,30	5.588.965,84	5.426.588,34	5.221.303,74	5.314.087,06	5.806.384,67	5.366.311,52	5.641.089,23	5.076.782,83	6.067.755,22	6.270.478,43	65.131.815,53	58.148.409,00
ITBI	805.681,04	718.471,30	1.116.342,77	791.560,84	658.353,38	870.128,21	990.716,48	1.127.399,64	715.051,99	957.881,50	750.182,11	917.162,60	10.418.931,86	9.638.233,00
IRRF	1.833.568,65	3.099.996,63	2.323.169,56	1.383.923,35	2.528.141,99	1.715.690,67	1.422.649,36	5.799.775,90	859.141,52	2.348.204,33	3.098.594,58	2.484.298,01	28.897.154,55	25.906.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468.791,32	517.105,65	558.670,96	459.895,82	462.183,17	567.234,82	460.078,94	431.684,01	893.524,48	1.002.264,61	1.055.452,72	7.747.574,15	7.747.574,15	
Receita de Contribuições	2.681.555,62	2.759.119,98	2.817.627,89	2.699.869,55	2.736.553,24	2.757.642,93	2.668.241,57	4.812.406,69	2.425.340,86	2.815.473,74	3.087.588,75	4.657.429,89	36.920.850,71	35.442.369,08
Receita Patrimonial	7.179.678,78	6.387.552,36	11.059.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	8.254.198,26	6.242.988,09	5.401.738,16	9.048.266,10	91.174.896,40	58.024.682,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.179.678,78	6.387.552,36	6.359.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	8.254.198,26	6.242.988,09	5.401.738,16	9.048.266,10	86.474.896,40	58.024.682,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00
Receita de Serviços	2.843.866,65	2.778.856,35	3.245.704,62	2.934.942,83	3.125.050,45	3.556.490,93	3.218.111,50	3.718.975,27	3.164.562,68	3.370.258,94	3.904.791,09	3.695.842,54	39.557.453,85	37.741.235,10
Transferências Correntes	45.093.161,75	40.088.934,15	41.578.122,27	47.877.176,56	46.776.136,84	59.755.040,11	34.333.717,08	52.422.086,23	39.850.226,24	53.909.000,30	42.191.284,86	44.605.400,32	548.480.286,71	477.752.260,44
Cota-Parte do FPM	6.793.089,56	6.977.436,30	7.333.721,87	5.651.038,79	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51	6.739.116,82	8.473.088,75	5.130.968,06	6.041.216,47	82.186.968,61	83.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.109.924,94	9.285.457,17	8.868.204,12	7.289.141,48	11.475.303,99	7.860.580,82	5.702.857,07	11.041.846,52	8.628.872,42	6.560.244,47	10.809.849,23	7.634.734,09	105.267.016,32	104.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.664.722,16	2.587.472,00	3.092.858,12	2.590.638,42	1.977.017,50	1.491.393,08	972.834,53	864.773,37	3.638.856,19	2.905.254,93	3.454.837,68	3.349.357,89	29.590.015,87	29.500.000,00
Cota-Parte do ITR	262.913,13	47.876,59	239.725,62	53.556,63	51.816,21	1.452.168,06	109.605,54	119.393,68	68.731,00	75.444,11	20.068,61	58.527,29	2.569.826,47	3.180.871,00
Transferências da LC 61/1989	36.714,64	47.412,31	47.221,00	35.077,81	46.961,75	46.791,39	43.059,83	41.779,98	57.388,82	7.401,86	94.473,87	36.655,96	540.939,22	544.000,00
Transferências do FUNDEB	9.663.725,68	9.003.504,78	8.886.938,47	8.539.138,48	7.450.378,15	9.328.138,00	8.250.654,09	10.750.943,56	9.241.896,91	9.306.257,33	7.551.088,82	10.007.057,20	107.979.721,47	112.770.606,78
Outras Transferências Correntes	15.582.071,64	12.139.775,00	13.109.453,07	23.718.584,95	18.603.269,01	34.766.369,23	12.716.826,30	19.074.926,61	11.475.364,08	26.581.308,85	15.129.998,59	17.477.851,42	220.355.796,75	143.276.782,66
Outras Receitas Correntes	478.386,44	405.293,00	550.567,68	2.711.517,17	552.226,16	957.235,52	1.785.312,06	1.762.386,76	1.022.793,16	989.504,88	656.580,06	12.779.971,51	7.232.572,38	
DEDUÇÕES (II)	10.988.708,48	10.111.247,99	9.272.937,09	9.973.857,27	10.829.945,38	10.722.700,17	9.045.811,28	12.498.224,92	12.509.401,62	10.060.635,28	9.123.207,15	12.353.002,00	127.489.678,63	115.843.256,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.558.840,61	1.575.401,79	1.609.977,22	1.551.352,49	1.600.005,32	1.614.395,75	1.459.082,19	3.670.339,71	1.234.772,27	1.629.591,93	1.744.980,14	2.102.493,00	21.351.232,42	19.092.612,08
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	96.604,30	112.075,46	95.571,64	95.571,64	140.611,70	97.521,17	98.895,03	1.513.545,71	633.623,73	582.219,97	2.978,16	3.680.305,37	2.881.264,38	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.359.790,67	4.634.639,85	4.261.146,15	5.203.042,48	5.466.579,63	5.878.676,61	4.814.586,74	4.747.250,27	5.934.490,63	4.193.232,84	2.893.967,60	6.823.432,54	60.210.836,01	51.164.406,02
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.973.472,90	3.789.130,89	3.306.242,08	3.123.890,66	3.622.748,73	3.132.106,64	2.673.247,32	3.889.448,08	3.826.593,01	3.604.286,78	3.902.039,44	3.424.098,30	42.267.304,83	42.704.974,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	56.289.576,35	52.504.951,24	60.915.537,34	62.586.630,13	59.925.478,10	74.143.322,42	49.440.635,46	70.108.516,93	51.751.299,75	68.326.949,60	61.192.754,71	73.108.596,51	740.294.248,54	629.670.225,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	46.142,71	46.142,71	46.142,71	5.076.142,71	541.142,71	15.926.142,71	46.142,71	1.402.298,17	54.344,21	3.354.344,21	54.344,21	4.488.329,21	31.081.658,98	1.825.923,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	56.243.433,64	52.458.808,53	60.869.394,63	57.510.487,42	59.384.335,39	58.217.179,71	49.394.492,75	68.706.218,76	51.696.955,54	64.972.605,39	61.138.410,50	68.620.267,30	709.212.589,56	627.844.302,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	2.568.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582.962,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	373.428,00	373.428,00	370.392,00	367.356,00	367.356,00	361.284,00	352.176,00	716.496,00	379.314,00	379.314,00	382.556,00	382.556,00	4.805.656,00	4.894.032,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	55.870.005,64	52.085.380,53	60.499.002,63	57.143.131,42	58.992.979,39	55.296.933,71	49.042.316,75	67.989.722,76	51.317.641,54	64.593.291,39	60.755.854,50	68.237.711,30	701.823.971,56	622.950.270,77

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Municipio



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	75.181.567,21				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Outros Bens e Direitos	167.915.195,32

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	99.431.567,21	37.274.405,68
Receita de Contribuições dos Segurados	19.092.612,08	6.711.837,34
Ativo	17.644.436,26	6.186.550,49
Inativo	1.283.426,69	469.575,94
Pensionista	164.749,13	55.710,91
Receita de Contribuições Patronais	22.402.877,87	6.713.422,87
Ativo	20.572.095,85	6.231.551,84
Inativo	1.625.610,13	430.999,27
Pensionista	205.171,89	50.871,76
Receita Patrimonial	51.164.406,02	19.820.408,94
Receitas de Valores Mobiliários	51.164.406,02	19.820.408,94
Outras Receitas Correntes	6.771.671,24	4.028.736,53
Compensação Financeira entre os regimes	2.881.264,38	2.732.267,57
Demais Receitas Correntes	3.890.406,86	1.296.468,96
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	99.431.567,21	37.274.405,68



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					No Exercício (g)
Benefícios	23.800.000,00	6.984.235,77	6.984.235,77	6.983.274,77	0,00
Aposentadorias	20.000.000,00	6.093.467,84	6.093.467,84	6.092.506,84	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	890.767,93	890.767,93	890.767,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	557,50	557,50	557,50	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	557,50	557,50	557,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	24.250.000,00	6.984.793,27	6.984.793,27	6.983.832,27	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	75.181.567,21	30.289.612,41	30.289.612,41	30.290.573,41	37.274.405,68

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.088,05

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	4.549.583,95	1.404.565,29
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.549.583,95	1.404.565,29

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.266.083,95	1.413.144,07	679.017,81	679.005,51	734.126,26
Pessoal e Encargos Sociais	2.538.733,95	862.224,59	535.188,69	535.188,69	327.035,90
Demais Despesas Correntes	1.727.350,00	550.919,48	143.829,12	143.816,82	407.090,36
Despesas de Capital (XIV)	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.549.583,95	1.413.144,07	679.017,81	679.005,51	734.126,26
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-8.578,78	725.547,48	725.559,78	670.439,03

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1308052,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					No Exercício (g)
Pensões	76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	19.078.192,87	14.626.342,78			4.451.850,09
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	150.727.407,59	74.122.393,89	24.607.442,56	0,00	76.605.013,70
Investimentos	136.611.584,59	61.745.393,89	20.875.871,78	0,00	74.866.190,70
Amortização da Dívida	14.115.823,00	12.377.000,00	3.731.570,78	0,00	1.738.823,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	150.727.407,59	74.122.393,89	24.607.442,56	0,00	76.605.013,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	131.649.214,72	59.496.051,11	0,00	0,00	72.153.163,61

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	629.669.225,86	254.470.906,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.320.363,15	57.370.190,94
IPTU	27.880.147,00	18.475.475,02
ISS	58.148.409,00	23.056.875,71
ITBI	9.638.233,00	3.340.278,20
IRRF	25.906.000,00	8.790.238,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.747.574,15	3.707.323,57
Contribuições	16.349.757,00	6.273.995,90
Receita Patrimonial	6.860.276,37	9.193.373,04
Aplicações Financeiras (II)	6.860.276,37	9.193.373,04
Transferências Correntes	435.047.286,24	165.798.894,19
Cota-Parte do FPM	68.820.000,00	21.107.512,21
Cota-Parte do ICMS	83.600.000,00	26.906.960,23
Cota-Parte do IPVA	23.600.000,00	10.678.645,29
Cota-Parte do ITR	2.544.696,80	178.216,86
Transferências da LC 61/1989	435.200,00	156.736,40
Transferências do FUNDEB	112.770.606,78	36.106.300,26
Outras Transferências Correntes	143.276.782,66	70.664.522,94
Demais Receitas Correntes	42.091.543,10	15.834.452,54
Receitas Correntes Restantes	42.091.543,10	15.834.452,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	622.808.949,49	245.277.533,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	52.816.745,14	18.833.847,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.164.406,02	19.845.123,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	81.037.824,94	20.648.561,03
Operações de Crédito (VI)	19.078.192,87	14.626.342,78
Alienação de Bens	48.520,00	26.131,87
Outras Alienações de Bens	48.520,00	26.131,87
Transferências de Capital	61.911.112,07	5.996.086,38
Convênios	56.260.650,63	4.129.657,37
Outras Transferências de Capital	5.650.461,44	1.866.429,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	61.959.632,07	6.022.218,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	737.585.326,70	270.133.599,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	684.768.581,56	251.299.751,82



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	646.286.612,91	313.539.960,70	196.233.990,56	194.307.101,23	1.624.822,43	19.608.582,48	19.608.582,49
Pessoal e Encargos Sociais	279.425.592,38	88.348.489,46	86.987.733,92	85.189.425,74	1.464.913,17	94.096,03	94.096,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.962.239,00	6.104.000,00	1.759.531,17	1.759.531,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	358.898.781,53	219.087.471,24	107.486.725,47	107.358.144,32	159.909,26	19.514.486,45	19.514.486,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	358.898.781,53	219.087.471,24	107.486.725,47	107.358.144,32	159.909,26	19.514.486,45	19.514.486,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	638.324.373,91	307.435.960,70	194.474.459,39	192.547.570,06	1.624.822,43	19.608.582,48	19.608.582,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.516.083,95	8.397.937,34	7.663.811,08	7.662.837,78	0,00	40.315,31	40.315,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	150.443.907,59	74.122.393,89	24.607.442,56	24.586.795,76	93.281,67	6.068.997,84	6.068.997,84
Investimentos	136.328.084,59	61.745.393,89	20.875.871,78	20.855.224,98	93.281,67	6.068.997,84	6.068.997,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.115.823,00	12.377.000,00	3.731.570,78	3.731.570,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	136.328.084,59	61.745.393,89	20.875.871,78	20.855.224,98	93.281,67	6.068.997,84	6.068.997,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	81.343.629,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	884.795.671,82	377.579.291,93	223.014.142,25	221.065.632,82	1.718.104,10	25.717.895,63	25.717.895,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	855.996.087,87	369.181.354,59	215.350.331,17	213.402.795,04	1.718.104,10	25.677.580,32	25.677.580,33

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	21.631.966,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.501.272,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.378.037,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.193.373,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.863.531,17
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.831.114,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-54.987.503,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	92.922.945,42	109.921.717,42
DEDUÇÕES (XL)	226.850.408,74	255.450.862,94
Disponibilidade de Caixa	225.616.669,93	254.230.771,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	229.794.758,94	258.542.977,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.718.104,11	1.947.536,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.459.984,90	2.364.669,42
Demais Haveres Financeiros	1.233.738,81	1.220.091,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-133.927.463,32	-145.529.145,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.601.682,20
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		229.432,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		11.831.114,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		10.501.272,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		139.619.729,96
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		139.619.729,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		75.181.567,21

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2025					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.136,00	687.777,89	704.913,88	0,00	0,01	2.422.109,65	47.415.283,18	25.684.193,62	25.684.193,63	1.986.114,25	22.167.084,95	22.167.084,96
PODER EXECUTIVO	17.136,00	687.777,89	704.913,88	0,00	0,01	2.422.109,65	45.459.689,11	24.383.511,90	24.383.511,91	1.805.234,01	21.693.052,84	21.693.052,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.594,07	1.300.681,72	1.300.681,72	180.880,24	474.032,11	474.032,11
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.594,07	1.300.681,72	1.300.681,72	180.880,24	474.032,11	474.032,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.013.190,22	1.013.190,22	0,00	0,00	559,30	63.558,51	33.702,01	33.702,01	28.142,56	2.273,24	2.273,24
TOTAL (III) = (I + II)	17.136,00	1.700.968,11	1.718.104,10	0,00	0,01	2.422.668,95	47.478.841,69	25.717.895,63	25.717.895,64	2.014.256,81	22.169.358,19	22.169.358,20

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

08/06/2026 - 11:07:36

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)		(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		121.572.789,00	53.662.867,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		27.880.147,00	18.475.475,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		9.638.233,00	3.340.278,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		58.148.409,00	23.056.875,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		25.906.000,00	8.790.238,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		221.704.871,00	73.785.088,52
2.1- Cota-Parte FPM		83.980.000,00	26.384.390,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		75.800.000,00	26.384.390,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		8.180.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		104.500.000,00	33.633.700,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		544.000,00	195.920,51
2.4- Cota-Parte ITR		3.180.871,00	222.771,01
2.5- Cota-Parte IPVA		29.500.000,00	13.348.306,69
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		343.277.660,00	127.447.955,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹		42.704.974,20	14.757.017,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		43.114.440,80	17.104.971,27

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)		(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		113.410.883,15	36.341.033,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		113.197.235,63	36.127.386,13
6.1.1- Principal		112.556.959,26	35.892.652,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		640.276,37	234.733,39
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		213.647,52	213.647,52
6.2.1- Principal		213.647,52	213.647,52
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		69.851.985,06	21.135.635,04



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.129.232,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.129.232,32
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	37.470.265,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	114.316.101,02	34.952.598,54	33.368.915,85	32.257.259,34	1.583.682,69
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.699.411,63	31.016.063,66	31.016.063,66	29.904.407,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	39.095.331,00	10.576.472,32	10.576.472,32	10.222.469,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	60.988.067,30	19.396.060,19	19.396.060,19	18.738.951,19	0,00
10.1.4- Educação Especial	4.616.013,33	1.043.531,15	1.043.531,15	942.986,93	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.616.689,39	3.936.534,88	2.352.852,19	2.352.852,19	1.583.682,69
10.2.1- Educação Infantil	4.267.976,00	1.162.276,71	797.778,61	797.778,61	364.498,10
10.2.2- Ensino Fundamental	4.782.713,39	2.634.668,93	1.415.484,34	1.415.484,34	1.219.184,59
10.2.4- Educação Especial	566.000,00	139.589,24	139.589,24	139.589,24	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.876.705,81	32.293.023,12	31.140.489,83	1.583.682,69	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.876.705,81	32.293.023,12	31.140.489,83	1.583.682,69	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.058.903,11	31.058.903,11	29.906.369,82	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(j)		(k)	(l)	(m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.438.723,56		31.058.903,11	31.058.903,11	85,47	



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.634.103,37	4.048.010,53	4.048.010,53	413.907,16	11,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.476.242,94	1.129.232,32	1.118.732,18	0,00	10.500,14	10.500,14
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.476.242,94	1.129.232,32	1.118.732,18	0,00	10.500,14	10.500,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	57.222.403,08	27.447.717,85	19.552.847,84	19.440.128,40	7.894.870,01
20.1- Educação Infantil	7.207.473,46	3.546.870,56	2.356.900,76	2.356.900,76	1.189.969,80
20.2- Ensino Fundamental	28.879.178,38	10.590.057,05	6.229.873,25	6.229.873,25	4.360.183,80
20.4- Educação Especial	5.845.073,24	3.303.166,75	3.303.166,75	3.303.166,75	0,00
20.5- Administração Geral	11.191.152,00	6.048.575,15	4.952.081,33	4.839.361,89	1.096.493,82
20.6- Transporte (Escolar)	4.099.526,00	3.959.048,34	2.710.825,75	2.710.825,75	1.248.222,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	171.762.518,55	62.443.155,84	52.964.603,14	51.699.350,41	9.478.552,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.570.780,46	15.285.619,59	13.731.151,69	13.377.148,40	1.554.467,90
21.1.1- Creche	50.570.780,46	15.285.619,59	13.731.151,69	13.377.148,40	1.554.467,90
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	121.191.738,09	47.157.536,25	39.233.451,45	38.322.202,01	7.924.084,80



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.552.847,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.757.017,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	413.907,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	10.500,14
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	110.334,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	33.775.124,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.861.988,97	33.775.124,18	26,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.004.662,16	2.349.459,43	3.535.734,83	110.334,06	358.593,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.601.548,67	1.853.159,43	2.132.621,34	110.334,06	358.593,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.403.113,49	496.300,00	1.403.113,49	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.989.039,00	22.759.352,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.296.563,66	4.359.883,09
31.1.1- Salário-Educação	7.847.001,13	2.633.065,08
31.1.3- PNAE	1.379.356,00	659.325,07
31.1.4 - PNATE	149.745,09	75.300,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.920.461,44	992.192,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	14.614.282,47	3.773.126,51
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	16.078.192,87	14.626.342,78



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	51.371.159,13	35.424.107,70	15.015.313,45	15.015.313,45	20.408.794,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.031.736,70	11.556.904,70	5.080.663,97	5.080.663,97	6.476.240,73
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.830.431,27	8.660.258,27	5.349.754,03	5.349.754,03	3.310.504,24
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	24.278.991,16	15.206.944,73	4.584.895,45	4.584.895,45	10.622.049,28

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	223.332.123,78	97.867.263,54	67.979.916,59	66.714.663,86	29.887.346,95
33.1- Despesas Correntes	185.199.917,55	76.837.228,97	57.385.061,00	56.119.808,27	19.452.167,97
33.1.1- Pessoal Ativo	119.887.669,87	38.653.777,32	38.387.082,78	37.121.830,05	266.694,54
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.057.696,64	1.312.249,04	1.312.249,04	1.312.249,04	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	62.254.551,04	36.871.202,61	17.685.729,18	17.685.729,18	19.185.473,43
33.2- Despesas de Capital	38.132.206,23	21.030.034,57	10.594.855,59	10.594.855,59	10.435.178,98
33.2.2- Outras Despesas de Capital	38.132.206,23	21.030.034,57	10.594.855,59	10.594.855,59	10.435.178,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.532.345,81	12.633,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			36.341.033,65	2.633.065,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			33.662.335,50	2.053.510,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			5.211.043,96	592.187,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			758.908,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.969.952,92	592.187,36

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a - b)		
2024	58.997.751,57	36.402.106,67	22.595.644,90	0,00	
2025	61.375.582,49	38.370.341,37	23.005.241,12	23.005.241,12	
2026	63.444.256,95	41.906.311,27	21.537.945,68	44.543.186,80	
2027	65.499.564,53	44.891.292,63	20.608.271,90	65.151.458,70	
2028	66.943.650,61	46.842.054,88	20.101.595,73	85.253.054,43	
2029	68.676.691,08	47.916.152,42	20.760.538,66	106.013.593,09	
2030	69.552.070,78	51.715.121,02	17.836.949,76	123.850.542,85	
2031	70.449.074,72	52.268.914,02	18.180.160,70	142.030.703,55	
2032	70.537.297,71	55.861.929,26	14.675.368,45	156.706.072,00	
2033	71.150.699,12	56.455.350,22	14.695.348,90	171.401.420,90	
2034	70.635.456,15	60.998.876,58	9.636.579,57	181.038.000,47	
2035	71.150.150,30	60.503.901,55	10.646.248,75	191.684.249,22	
2036	70.369.465,66	64.898.447,65	5.471.018,01	197.155.267,23	
2037	70.645.286,58	64.100.372,04	6.544.914,54	203.700.181,77	
2038	69.798.459,50	67.380.030,82	2.418.428,68	206.118.610,45	
2039	69.759.621,19	66.933.690,77	2.825.930,42	208.944.540,87	
2040	68.863.181,95	69.440.354,74	-577.172,79	208.367.368,08	
2041	68.701.870,72	68.425.539,75	276.330,97	208.643.699,05	
2042	67.785.583,66	70.250.702,68	-2.465.119,02	206.178.580,03	
2043	67.397.398,03	69.413.311,71	-2.015.913,68	204.162.666,35	
2044	66.295.267,21	71.289.265,47	-4.993.998,26	199.168.668,09	
2045	65.721.301,71	70.331.491,97	-4.610.190,26	194.558.477,83	
2046	64.208.888,18	73.042.598,59	-8.833.710,41	185.724.767,42	
2047	63.280.465,19	72.293.190,26	-9.012.725,07	176.712.042,35	
2048	61.717.838,12	73.842.785,13	-12.124.947,01	164.587.095,34	
2049	60.612.036,25	72.833.551,93	-12.221.515,68	152.365.579,66	
2050	58.797.085,22	74.370.783,85	-15.573.698,63	136.791.881,03	
2051	57.313.872,27	73.847.344,15	-16.533.471,88	120.258.409,15	
2052	55.414.868,16	74.641.224,01	-19.226.355,85	101.032.053,30	
2053	53.883.764,11	73.315.372,72	-19.431.608,61	81.600.444,69	
2054	51.997.978,54	73.279.831,70	-21.281.853,16	60.318.591,53	
2055	50.004.861,29	73.211.198,18	-23.206.336,89	37.112.254,64	
2056	47.880.289,92	73.189.235,87	-25.308.945,95	11.803.308,69	
2057	45.848.898,86	72.281.462,11	-26.432.563,25	-14.629.254,56	
2058	43.984.339,48	70.361.419,97	-26.377.080,49	-41.006.335,05	
2059	42.098.404,48	68.536.529,03	-26.438.124,55	-67.444.459,60	
2060	40.248.200,56	66.535.888,32	-26.287.687,76	-93.732.147,36	
2061	38.437.622,56	64.447.258,00	-26.009.635,44	-119.741.782,80	
2062	36.892.562,75	61.353.939,45	-24.461.376,70	-144.203.159,50	
2063	35.370.329,76	58.555.851,22	-23.185.521,46	-167.388.680,96	
2064	34.053.202,07	55.228.754,92	-21.175.552,85	-188.564.233,81	
2065	32.839.389,25	51.998.997,26	-19.159.608,01	-207.723.841,82	
2066	31.817.142,12	48.511.140,99	-16.693.998,87	-224.417.840,69	
2067	30.958.274,77	44.972.564,78	-14.014.290,01	-238.432.130,70	
2068	30.251.564,11	41.515.254,96	-11.263.690,85	-249.695.821,55	
2069	28.502.964,36	38.154.842,83	-9.651.878,47	-259.347.700,02	
2070	28.032.161,93	34.904.576,16	-6.872.414,23	-266.220.114,25	
2071	27.720.396,80	31.775.253,69	-4.054.856,89	-270.274.971,14	



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	27.570.090,40	28.775.759,79	-1.205.669,39	-271.480.640,53
2073	27.583.283,30	25.914.135,46	1.669.147,84	-269.811.492,69
2074	9.968.433,81	23.199.111,43	-13.230.677,62	-283.042.170,31
2075	9.109.010,91	20.638.826,18	-11.529.815,27	-294.571.985,58
2076	8.349.809,79	18.240.892,06	-9.891.082,27	-304.463.067,85
2077	7.687.798,49	16.011.743,67	-8.323.945,18	-312.787.013,03
2078	7.119.411,89	13.956.073,32	-6.836.661,43	-319.623.674,46
2079	6.640.463,14	12.074.892,33	-5.434.429,19	-325.058.103,65
2080	6.246.377,19	10.367.198,89	-4.120.821,70	-329.178.925,35
2081	5.932.254,32	8.829.587,21	-2.897.332,89	-332.076.258,24
2082	5.693.017,87	7.456.952,69	-1.763.934,82	-333.840.193,06
2083	5.523.485,31	6.242.443,33	-718.958,02	-334.559.151,08
2084	5.418.465,86	5.177.663,86	240.802,00	-334.318.349,08
2085	5.372.839,75	4.252.658,51	1.120.181,24	-333.198.167,84
2086	5.381.667,84	3.456.280,15	1.925.387,69	-331.272.780,15
2087	5.440.311,47	2.776.949,23	2.663.362,24	-328.609.417,91
2088	5.544.496,89	2.203.076,61	3.341.420,28	-325.267.997,63
2089	5.690.344,03	1.723.218,52	3.967.125,51	-321.300.872,12
2090	5.874.417,11	1.326.662,87	4.547.754,24	-316.753.117,88
2091	6.093.730,76	1.003.744,69	5.089.986,07	-311.663.131,81
2092	6.345.679,75	745.233,96	5.600.445,79	-306.062.686,02
2093	6.628.021,51	542.115,45	6.085.906,06	-299.976.779,96
2094	6.938.884,99	385.607,04	6.553.277,95	-293.423.502,01
2095	7.276.792,13	267.384,83	7.009.407,30	-286.414.094,71
2096	7.640.681,72	180.014,65	7.460.667,07	-278.953.427,64
2097	8.029.900,04	117.197,23	7.912.702,81	-271.040.724,83
2098	8.444.148,44	73.544,60	8.370.603,84	-262.670.120,99

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	48.520,00	26.131,87	22.388,13
Receita de Alienação de Bens Imóveis	48.520,00	26.131,87	22.388,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.018,60	48.520,00
Despesas de Capital	48.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.018,60	48.520,00
Investimentos	48.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.018,60	48.520,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIi + IIj))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	711.227,98	-204.886,73	506.341,25

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	121.572.789,00	121.572.789,00	53.662.867,37	44,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.880.147,00	27.880.147,00	18.475.475,02	66,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.638.233,00	9.638.233,00	3.340.278,20	34,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	58.148.409,00	58.148.409,00	23.056.875,71	39,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.906.000,00	25.906.000,00	8.790.238,44	33,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	213.524.871,00	213.524.871,00	73.785.088,52	34,56
Cota-Parte FPM	75.800.000,00	75.800.000,00	26.384.390,10	34,81
Cota-Parte ITR	3.180.871,00	3.180.871,00	222.771,01	7,00
Cota-Parte IPVA	29.500.000,00	29.500.000,00	13.348.306,69	45,25
Cota-Parte ICMS	104.500.000,00	104.500.000,00	33.633.700,21	32,19
Cota-Parte IPI-Exportação	544.000,00	544.000,00	195.920,51	36,01
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	335.097.660,00	335.097.660,00	127.447.955,89	38,03



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.086.487,92	21.293.097,52	6.630.763,62	31,14	5.824.760,39	27,36	5.676.103,35	26,66	806.003,23
Despesas Correntes	21.579.866,46	20.579.866,46	6.453.199,12	31,36	5.744.675,89	27,91	5.596.018,85	27,19	708.523,23
Despesas de Capital	506.621,46	713.231,06	177.564,50	24,90	80.084,50	11,23	80.084,50	11,23	97.480,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.859.266,86	21.856.739,26	14.329.552,39	65,56	10.931.524,01	50,01	10.930.805,44	50,01	3.398.028,38
Despesas Correntes	15.771.706,13	17.973.143,97	10.842.946,37	60,33	9.048.342,43	50,34	9.047.623,86	50,34	1.794.603,94
Despesas de Capital	87.560,73	3.883.595,29	3.486.606,02	89,78	1.883.181,58	48,49	1.883.181,58	48,49	1.603.424,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.913.657,84	4.273.657,84	998.025,84	23,35	665.543,05	15,57	662.490,15	15,50	332.482,79
Despesas Correntes	4.901.907,84	4.261.907,84	998.025,84	23,42	665.543,05	15,62	662.490,15	15,54	332.482,79
Despesas de Capital	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.642.079,66	4.798.079,66	1.079.455,23	22,50	1.008.029,12	21,01	1.007.707,44	21,00	71.426,11
Despesas Correntes	5.641.079,66	4.797.079,66	1.079.455,23	22,50	1.008.029,12	21,01	1.007.707,44	21,01	71.426,11
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.722.331,14	6.202.221,14	1.199.404,17	19,34	1.021.203,45	16,47	1.021.203,45	16,47	178.200,72
Despesas Correntes	5.601.331,14	5.941.551,14	1.059.734,17	17,84	887.203,45	14,93	887.203,45	14,93	172.530,72
Despesas de Capital	121.000,00	260.670,00	139.670,00	53,58	134.000,00	51,41	134.000,00	51,41	5.670,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.628.886,43	21.500.020,25	7.185.776,08	33,42	3.914.474,96	18,21	3.886.081,66	18,07	3.271.301,12
Despesas Correntes	18.509.386,43	21.356.650,51	7.184.796,08	33,64	3.913.494,96	18,32	3.885.101,66	18,19	3.271.301,12
Despesas de Capital	119.500,00	143.369,74	980,00	0,68	980,00	0,68	980,00	0,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	72.852.709,85	79.923.815,67	31.422.977,33	39,32	23.365.534,98	29,23	23.184.391,49	29,01	8.057.442,35



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.422.977,33	23.365.534,98	23.184.391,49
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	31.422.977,33	23.365.534,98	23.184.391,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		19.117.193,38	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	12.305.783,95	4.248.341,60	4.067.198,11
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,66	18,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	q = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	19.117.193,38	31.422.977,33	12.305.783,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.305.783,95
Empenhos de 2024	48.980.288,85	57.230.460,71	8.250.171,86	6.492.225,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.250.171,86
Empenhos de 2023	39.359.088,71	92.666.675,64	53.307.586,93	1.612.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.307.586,93
Empenhos de 2022	36.124.336,02	67.702.868,29	31.578.532,27	3.162.680,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.578.532,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	116.251.192,76	118.253.403,85	65.290.870,07	55,21
Proveniente da União	46.036.094,97	47.308.306,06	27.310.464,84	57,73
Proveniente dos Estados	70.215.097,79	70.945.097,79	37.980.405,23	53,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	116.251.192,76	118.253.403,85	65.290.870,07	55,21



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.485.626,23	13.326.303,52	5.298.616,66	39,76	3.200.248,60	24,01	3.200.248,60	24,01	2.098.368,06
Despesas Correntes	7.484.626,23	12.976.106,23	5.209.826,73	40,15	3.111.458,67	23,98	3.111.458,67	23,98	2.098.368,06
Despesas de Capital	1.000,00	350.197,29	88.789,93	25,35	88.789,93	25,35	88.789,93	25,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	95.663.497,80	105.310.005,14	83.555.933,94	79,34	40.958.022,75	38,89	40.953.493,34	38,89	42.597.911,19
Despesas Correntes	95.580.997,80	104.641.005,14	82.953.351,64	79,27	40.355.468,75	38,57	40.350.939,34	38,56	42.597.882,89
Despesas de Capital	82.500,00	669.000,00	602.582,30	90,07	602.554,00	90,07	602.554,00	90,07	28,30
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.254.074,88	3.902.334,63	1.622.974,86	41,59	720.918,04	18,47	720.918,04	18,47	902.056,82
Despesas Correntes	3.254.074,88	3.902.334,63	1.622.974,86	41,59	720.918,04	18,47	720.918,04	18,47	902.056,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.895,84	57.589,27	42.871,14	74,44	14.304,50	24,84	14.304,50	24,84	28.566,64
Despesas Correntes	1.895,84	57.589,27	42.871,14	74,44	14.304,50	24,84	14.304,50	24,84	28.566,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	642.415,33	1.765.642,13	1.030.454,78	58,36	651.330,57	36,89	648.612,69	36,74	379.124,21
Despesas Correntes	639.415,33	1.721.424,13	989.236,78	57,47	629.102,57	36,55	626.384,69	36,39	360.134,21
Despesas de Capital	3.000,00	44.218,00	41.218,00	93,22	22.228,00	50,27	22.228,00	50,27	18.990,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.204.682,68	10.466.042,08	4.830.676,15	46,16	2.533.808,96	24,21	2.533.808,96	24,21	2.296.867,19
Despesas Correntes	10.204.682,68	10.336.042,08	4.830.676,15	46,74	2.533.808,96	24,51	2.533.808,96	24,51	2.296.867,19
Despesas de Capital	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	117.252.192,76	134.827.916,77	96.381.527,53	71,48	48.078.633,42	35,66	48.071.386,13	35,65	48.302.894,11



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.572.114,15	34.619.401,04	11.929.380,28	34,46	9.025.008,99	26,07	8.876.351,95	25,64	2.904.371,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.522.764,66	127.166.744,40	97.885.486,33	76,97	51.889.546,76	40,80	51.884.298,78	40,80	45.995.939,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.167.732,72	8.175.992,47	2.621.000,70	32,06	1.386.461,09	16,96	1.383.408,19	16,92	1.234.539,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.643.975,50	4.855.668,93	1.122.326,37	23,11	1.022.333,62	21,05	1.022.011,94	21,05	99.992,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.364.746,47	7.967.863,27	2.229.858,95	27,99	1.672.534,02	20,99	1.669.816,14	20,96	557.324,93
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	28.833.569,11	31.966.062,33	12.016.452,23	37,59	6.448.283,92	20,17	6.419.890,62	20,08	5.568.168,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	190.104.902,61	214.751.732,44	127.804.504,86	59,51	71.444.168,40	33,27	71.255.777,62	33,18	56.360.336,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	190.104.902,61	214.751.732,44	127.804.504,86	59,51	71.444.168,40	33,27	71.255.777,62	33,18	56.360.336,46

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2026					
							No bimestre			Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	

Notas Explicativas

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretario(a) de Fazenda

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				809.410.490,00
Previsão Atualizada				814.688.201,96
Receitas Realizadas				313.798.438,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				139.619.729,96
DESPESAS				
Dotação Inicial				734.228.922,79
Dotação Atualizada				831.692.166,61
Despesas Empenhadas				396.060.291,93
Despesas Liquidadas				228.505.244,20
Despesas Pagas				226.556.734,77
Superávit Orçamentário				85.293.194,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				396.060.291,93
Despesas Liquidadas				228.505.244,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				740.294.248,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				709.212.589,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				701.823.971,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas				37.274.405,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas				6.984.793,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas				6.984.793,27
Resultado Previdenciário				30.289.612,41
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-6.378.037,00	10.501.272,35	-164,65
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		-54.987.503,00	11.601.682,20	-21,10
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.718.104,11	0,00	1.718.104,10	0,01
Poder Executivo	1.718.104,11	0,00	1.718.104,10	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.901.510,64	2.014.256,81	25.717.895,64	22.169.358,19
Poder Executivo	47.945.916,57	1.833.376,57	24.417.213,92	21.695.326,08
Poder Legislativo	1.955.594,07	180.880,24	1.300.681,72	474.032,11
TOTAL	51.619.614,75	2.014.256,81	27.435.999,74	22.169.358,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.775.124,18		25,00	26,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.058.903,11		70,00	85,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		14.626.342,78		4.451.850,09
Despesa de Capital Líquida		74.122.393,89		76.605.013,70



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	122.751.164,98	142.300.300,60	131.442.603,42	80.496.401,12
Receitas Previdenciárias	61.375.582,49	71.150.150,30	65.721.301,71	40.248.200,56
Despesas Previdenciárias	38.370.341,37	60.503.901,55	70.331.491,97	66.535.888,32
Resultado Previdenciário	23.005.241,12	10.646.248,75	-4.610.190,26	-26.287.687,76
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		26.131,87		22.388,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		48.520,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.365.534,98	15,00	18,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDO

Servidor (a):	Josilaine Cristina Oliveira - Processo nº 89281/2026 - Data da liberação: 11/05/2026
Unidade Administrativa:	SEMPAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1962/2026 - Valor R\$ 1.274,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1961/2026 - Valor R\$ 2.000,00

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - MAIO DE 2026

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
GLAUBER RODRIGUES DE MELO	21/05/26 22/05/26	Pimenta Bueno/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIA INTERNA 18/2026- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar o servidor Lucia Helena Campos Barbosa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a qual faz juz à LICENÇA PRÊMIO, referente ao referente ao seu 3º quinquênio, conforme descrito no nº de ordem 1633446 do Processo nº 92940/2026. O período de usufruto será;

01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2026;
14 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026;
05 de janeiro de 2027 a 03 de fevereiro de 2027.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário de obras
Decreto nº 66.856/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 015/2026**

DESIGNA GERENTE DE PROGRAMA E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor como Gerente de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA	0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
GERENTE	GEAN KOZOWSKI
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
GERENTE	GEAN KOZOWSKI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de junho de 2026

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA INTERNA Nº 16, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2027 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 62.774/2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito da Administração Pública do Município de Vilhena/RO; e
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 94.564/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA 2027 da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, consolidado pelo Departamento Orçamentário e de Compras, contendo as previsões de contratações e aquisições para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º O PCA 2027 será disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 62.774, de 7 de junho de 2024, e sua respectiva errata.

Art. 3º As contratações previstas no PCA 2027 poderão ser revisadas, alteradas, incluídas ou excluídas mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação da autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 62.774, de 7 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 8 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 209/2026/SEMUS, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4480, de 27 de maio de 2026, página 16, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula nº 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 03/09/2026.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula nº 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 28/09/2026.

Vilhena, RO, 08 de junho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 024/2026/FCV**

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DURANTE O EVENTO "ARRAIAL DO PORTAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de chamamento para associações, organizações da sociedade civil (OSCs) e demais entidades sem fins lucrativos

interessadas em participar do evento “Arraial do Portal”, mediante inscrição para utilização de barracas destinadas à comercialização de produtos durante a realização do evento.

Art. 2º O evento Arraial do Portal será realizado no dia 04 de julho de 2026, constituindo-se em importante ação de valorização da cultura popular, promoção da integração comunitária e fortalecimento das entidades participantes.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço:

<https://forms.gle/BXcg5KvmVagrYnpN7>

Art. 4º Os critérios de seleção, quantitativo de vagas e demais condições de participação serão definidos e divulgados pela Fundação Cultural de Vilhena, observados os princípios da publicidade, transparência e interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de junho de 2026.

Gabinete da Presidente,

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/006 E 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Noeme Barros, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 005 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; 006 Material para Manutenção de Bens Imóveis e 007 Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Augusto Nicolielo, nº 423, bairro Bodanese, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de junho de 2026, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Luzinete Leone da Silva

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Paraná, nº 590, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de junho de 2026, pontualmente às 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Silmara de Farias Holanda



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 94/2026
 b) Licitação Nº : 4/2026
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 01/06/2026
 e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA.
 f) Processo Adm Nº : 94/2026

PROGRAMÁTICA FONTE DESCRIÇÃO
 1500117122001321443390300000 15010000 MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CAFÉ SILVA LTDA	09.228.128/0001-81	R\$ 13.440,00
ECOLIM LTDA EPP	17.221.558/0001-08	R\$ 15.324,20
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA EPP	39.758.900/0001-38	R\$ 1.204,00
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	26.581.761/0001-78	R\$ 2.220,00
S. ALMEIDA ME	07.933.407/0001-10	R\$ 16.338,60
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA ME	30.203.451/0001-97	R\$ 1.798,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA ME	55.477.710/0001-07	R\$ 3.780,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAFÉ SILVA LTDA	35	Café torrado e moído, tipo tradicional, elaborado com grãos 100% arábica ou blend com predominância de grãos arábica, torra média, moagem média, intensidade média (equivalente a nível 7 ou 8), sabor equilibrado, corpo médio, sem adição de açúcar ou outros aditivos. Embalado a vácuo, peso líquido de 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	PRÓPRIA	UNID	480	28,00	13.440,00
ECOLIM LTDA EPP	1	Solução de Limpeza Multiuso, Original, Sem fragância. Composição Básica: Concentrado Alcalino. Aspecto Físico: Líquido Concentrado. Características Adicionais: Galão 5 Litros	CLARALU X	Galão	100	49,89	4.989,00
ECOLIM LTDA EPP	10	Copo Descartável Polipropileno 180 ML Embalagem: 100UND	MINAPLA ST	UNID	1.000	4,90	4.900,00
ECOLIM LTDA EPP	12	Desodorizador Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental Características Adicionais: Ação Neutralizante Frasco 360,00 ML	AR GRADAV EL	UNID	80	15,00	1.200,00
ECOLIM LTDA EPP	13	Detergente Limpeza Em Geral Neutro 500ml	UZZO	UNID	200	2,40	480,00

ECOLIM LTDA EPP	14	Espunja Limpeza Poliuretano Retangular Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas 110 MM 74 MM 23 MM	BETTANI N	UNID	100	1,00	100,00
ECOLIM LTDA EPP	15	Flanela Algodão 38 CM 58 CM Laranja	BRULIMP	UNID	70	3,80	266,00
ECOLIM LTDA EPP	17	Fósforo Material Corpo: Madeira Cor Cabeça: Vermelha Tipo: Longo, com 200 palitos de 5cm	GABOAR DI	UNID	20	7,41	148,20
ECOLIM LTDA EPP	21	Limpador Multiuso 500ml	TRIEX	UNID	100	4,70	470,00
ECOLIM LTDA EPP	22	Luva Borracha Látex Pequeno Cano Longo Multiuso	VOLK	UNID	100	5,60	560,00
ECOLIM LTDA EPP	24	Rodos em Plastico 60 CM	CARVALH O	UNID	30	13,50	405,00
ECOLIM LTDA EPP	27	Saco Plástico Lixo 100 L Preta pacote com 5und reforçado	RAVA	UNID	100	6,00	600,00
ECOLIM LTDA EPP	29	Saco Plástico Lixo 50 L Preta Peça com 10und reforçado	RAVA	UNID	100	4,50	450,00
ECOLIM LTDA EPP	30	Saponáceo Limpeza Cremoso frasco 300 ml	FACILITA	UNID	30	8,20	246,00
ECOLIM LTDA EPP	32	Vassoura Náilon Madeira Plástico Resistente 30CM	CARVALH O	UNID	30	17,00	510,00
FERNANDE S TREINAME NTOS E GESTAO COMERCIA L LTDA EPP	18	Garrafa Térmica P/ Cafe e Cha Plástico Resistente 1,80 L Preta Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro	UNITERM	UNID	14	86,00	1.204,00
HIGIBEST COMERCIO E	26	Sabonete Líquido Perfumado Ph Neutro Assepsia Das Mãos Glicerina Lavanda embalagem de 5LITROS	DEOLINE	UNID	10	33,50	335,00
SERVIÇOS EIRELI ME HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	34	SABÃO LIQUIDO EM GALÃO DE PLÁSTICO 5 LITROS COMPOSTO EM: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL, SODAE AROMATIZANTE	AUDAX	GL	50	37,70	1.885,00
S. ALMEIDA ME	3	Água Sanitária. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias, etc. Tipo: Comum. Características Adicionais: Galão de 5 litros.	GBEL	GALÃO	40	16,00	640,00
S. ALMEIDA ME	4	Saco Plástico para Lixo. Material: Polietileno. Capacidade: 60 L. Espessura: 4 Micra. Cor: Preta. Características Adicionais: Reforçado. Aplicação: Resíduos Comuns Diversos. Pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	100	30,60	3.060,00
S. ALMEIDA ME	5	Açúcar Cristal 2kg	DOCE DIA	UNID	240	7,00	1.680,00
S. ALMEIDA ME	7	Alvejante Água Sanitária Frasco com 1000ML	GBEL	UNID	50	3,80	190,00
S. ALMEIDA ME	8	Balde Plástico Ferro 10 L Variada Oval	ROOBUS T	UNID	20	24,48	489,60
S. ALMEIDA ME	9	Coador Café Flanela Grande Para Bule Com Cabo	AZELANIA	UNID	50	7,80	390,00
S. ALMEIDA ME	11	Desinfetante Solução Aquosa Pronta Frasco com 2000ml Boa Qualidade	GBEL	UNID	120	7,76	931,20

S. ALMEIDA ME	16	Flanela Microfibra 28cm x 48cm	NOBRE	UNID	100	11,10	1.110,00
S. ALMEIDA ME	19	Hidróxido De Sódio Soda Cáustica Pureza Mínima De 99% 1Kg Pt	CANARIO	UNID	30	28,96	868,80
S. ALMEIDA ME	20	Inseticida Aerossol Mata Barata Frasco 300ml	BUZZ	UNID	60	13,30	798,00
S. ALMEIDA ME	23	Pano Prato Algodão 70 CM 40 CM Branca	MD	UNID	30	5,40	162,00
S. ALMEIDA ME	25	Sabão Barra Sabão Glicerinado Glicerina com 5x180g	GUAIRA	UNID	10	14,40	144,00
S. ALMEIDA ME	28	Saco Plástico Lixo 30 L Preta pacote com 10und reforçado	RAVA	UNID	100	3,25	325,00
S. ALMEIDA ME	31	Toalha De Papel Interfolha 22,50 CM 20,50 CM Branca embalagem com 1000 folhas	BEL	UNID	500	11,10	5.550,00
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA ME	6	Álcool Etilíco Líquido Pureza Mínima De 96%	SAFRA	UNID	100	8,99	899,00
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA ME	33	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO	SAFRA	Frasco	100	8,99	899,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA ME	2	Papel Higiênico. Material: Celulose Virgem. Comprimento: 30 M. Largura: 10 CM. Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla. Cor: Branca. Características Adicionais: Extra Macio e Sem Perfume. Fardo com 64 rolos.	mili	Fardo	60	63,00	3.780,00

Vilhena, 01 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente
Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL/SAAE
Decreto 62.450/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026/SAAE

Pelo presente instrumento, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76.980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SAAE/2026, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 247/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa LA CONSTRUÇOES LTDA ME CNPJ Nº 47.134.027/0001-30 com sede na Rua Domingues Linhares nº 721, Vilhena/RO CEP.: 76980-050 representada por LUCAS GABRIEL ALBUQUERQUE DE ALMEIDA RG 1517615 SESDC/RO CPF 051.374.882-24, e-mail: lukasalmeida002@icloud.com com telefone: (69) 9.9255-9023, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 59.677/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, BEM COMO OUTRAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026/SAAE), de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 247/2025;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72);

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72 § 1º);

2.3 – Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/compra ou outro instrumento contratual congênera, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este regulamento (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 30 § 17);

2.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 Decreto Mun Nº 59.677/23 Seção VIII Art. 87 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital, Termo de Referência Nº 09/2026/SAAE e anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SAAE/2026, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SAAE/2026, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA/MODELO
3	AREIA LAVADA GROSSA.	M³	150	118,30	17.745,00	LA/LA
4	SEIXO LAVADO MÉDIO.	M³	150	255,50	38.325,00	LA/LA
5	AREIA LAVADA MÉDIA.	M³	100	118,00	11.800,00	LA/LA
6	PEDRA BRITA Nº 1.	M³	100	130,84	13.084,00	LA/LA
7	PEDRA BRITA Nº 2.	M³	100	136,77	13.677,00	LA/LA
8	PÓ DE PEDRA BRITA.	M³	100	103,65	10.365,00	LA/LA
9	ATERRO ARENOSO.	M³	240	91,16	21.878,40	LA/LA
10	CASCALHO LATERÍTICO.	M³	240	56,84	13.641,60	LA/LA
VALOR TOT						140.516,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 09/2026/SAAE e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 – O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição/empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que

se enquadrarem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

- 6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;
- 6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente, em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
- 7.2 – A entrega dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
- 7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
- 7.4 – O fornecimento será parcelado, conforme requisição da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1 – É obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos pertinentes ao Pregão nº 001/SAAE/2026;
- 8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
- 8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
- 8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e seus anexos;
- 8.5.1 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia nos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.19 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

9.6 – E ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei

ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos; 10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.7 – Efetuar as retenções, especificamente relativas ao Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto à alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida na Lei 14.133/21 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 14.133/21;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.7 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado;

11.8 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.9 – Para fazer jus ao pagamento, caso o CONTRATADO não está obrigado à retenção, o mesmo deverá comprovar sua isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:**14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:**

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/21 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 0036 – Água é Vida; Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade; Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Desdobramento: 30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; 30.99 – Outros Materiais de Consumo; 30.26 – Material Elétrico e Eletrônico, Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/SAAE/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 08 de junho de 2026.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO
CNPJ 01.933.030/0001-13
CONTRATANTE

LA CONSTRUCOES LTDA ME
CNPJ 47.134.027/0001-30
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026/SAAE

Pelo presente instrumento, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76.980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SAAE/2026, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 247/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa S. ALMEIDA LTDA ME CNPJ Nº 07.933.407/0001-10 com sede na Rua Avenida Curitiba nº 2915 Vilhena/RO CEP.: 76983-382 representada por EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO RG 00001066121 SSP/RO CPF 002.425.612-92, e-mail: s.almeida2020@hotmail.com telefone: (69) 3321-7466, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 59.677/23. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, BEM COMO OUTRAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026/SAAE), de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 247/2025;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72);

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72 § 1º);

2.3 – Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/compra ou outro instrumento contratual congênera, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este regulamento (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 30 § 17);

2.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 Decreto Mun Nº 59.677/23 Seção VIII Art. 87 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital, Termo de Referência Nº 09/2026/SAAE e anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SAAE/2026, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SAAE/2026, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA/MODELO
86	CORDA DE NYLON 6 MM ESPESSURA.	MT	300	1,15	345,00	ARTPLUS/ ARTPLUS

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 09/2026/SAAE e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

- 6.2 – O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição/empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;
- 6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente, em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
- 7.2 – A entrega dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
- 7.3 – A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
- 7.4 – O fornecimento será parcelado, conforme requisição da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1 – É obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos pertinentes ao Pregão nº 001/SAAE/2026;
- 8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
- 8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
- 8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e seus anexos;
- 8.5.1 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;
- 8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.16 – Prestar garantia nos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
- 8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
- 8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
- 8.19 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;
- 9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- 9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;
- 9.6 – E ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos; 10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.7 – Efetuar as retenções, especificamente relativas ao Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto à alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida na Lei 14.133/21 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 14.133/21;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.7 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado;

11.8 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.9 – Para fazer jus ao pagamento, caso o CONTRATADO não está obrigado à retenção, o mesmo deverá comprovar sua isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correção por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/21 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 0036 – Água é Vida; Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade; Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Desdobramento: 30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; 30.99 – Outros Materiais de Consumo; 30.26 – Material Elétrico e Eletrônico, Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/SAAE/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 08 de junho de 2026.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO
CNPJ 01.933.030/0001-13
CONTRATANTE

S. ALMEIDA LTDA ME
CNPJ 07.933.407/0001-10
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/SAAE

Pelo presente instrumento, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76.980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SAAE/2026, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 247/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 09.301.116/0001-35 com sede Avenida Paraná nº 1885 Vilhena/RO CEP.: 76985-351 representada por ANNA PAULA TURATTI RG 1217100 SESDC/RO CPF 028.736.572-78, e-mail: dcclicitacao@gmail.com telefone: (69) 9.9251-9262, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 14.133/21, Decretos Municipal Nº 59.677/23. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, BEM COMO OUTRAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026/SAAE), de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 247/2025;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72);

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72 § 1º);

2.3 – Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/compra ou outro instrumento contratual congênera, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este regulamento (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 30 § 17);

2.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 Decreto Mun Nº 59.677/23 Seção VIII Art. 87 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital, Termo de Referência Nº 09/2026/SAAE e anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SAAE/2026, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SAAE/2026, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA/ MODELO
1	TIJOLO 06 FUROS ½.	UNID.	10000	1,25	12.500,00	santacatarina/ santacatarina
2	CIMENTO 25 KG – CPII.	SACO.	1200	31,00	37.200,00	ciplan/ciplan
11	CAL PARA PINTURA, SACO 08 KG.	UNID.	200	24,90	4.980,00	itabranca/ itabranca
12	CAL HIDRATADO 20 KG.	SC.	100	19,52	1.952,00	usical/usical

13	BROXA 18X8.	UNID.	20	10,38	207,60	atlas/atlas
14	ARGAMASSA PARA CERAMICA INTERNO SACO DE 20KG.	UNID.	50	19,00	950,00	extralit/ extralit
15	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA:45 CM, COMPRIMENTO:45 CM, ESPESSURA:6,5 MM, ACABAMENTO:ACETINADO, COR BÁSICA: CINZA. CATMAT: 470252.	M².	160	25,89	4.142,40	almeida/ almeida
16	VEDALIT GALÃO DE 3.6 LT.	UNID.	10	34,00	340,00	kalfacil/ kalfacil
17	TELHA ONDULADA DE 5MM 2,44 MTX1,10.	UNID.	100	66,90	6.690,00	infibra/ infibra
18	CAIXA DE PARAFUSO DE TELHA 5MM COM 50 UND.	CX.	6	64,75	388,50	multilit/ multilit
19	PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA DE 60X2,10 CM DE ALVENARIA.	UNID.	6	174,87	1.049,22	madetur/ madetur
21	PORTA ALMOFADADA 80 CM.	UNID.	6	270,00	1.620,00	madetur/ madetur
22	PORTA ALMOFADA 60 CM.	UNID.	6	274,38	1.646,28	madetur/ madetur
23	CONDUITE DE 3/4 PARA REDE ELETRICA.	MT.	50	1,50	75,00	krona/ krona
24	QUADRO ELETRICO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES.	UNID.	6	51,00	306,00	ilumi/ ilumi
25	CAIXA DE TOMADA INTERNA 4X2.	UNID.	10	0,70	7,00	tramontina/ tramontina
26	FIO FLEXIVEL 6 MM DE 100 MTS.	UNID.	6	190,00	1.140,00	megafios/ megafios
27	FIO FLEXIVEL 2,5 MM DE 100 MTS.	UNID.	6	94,00	564,00	megafios/ megafios
28	FIO FLEXIVEL 1,5 MM DE 100 MTS.	UNID.	6	68,00	408,00	megafios/ megafios
29	DISJUNTOR DIN CURVA C - BIFÁSICO 50A.	UNID.	10	23,00	230,00	chint/chint
30	DISJUNTOR DIN CURVA C - BIFÁSICO 40A.	UNID.	10	23,00	230,00	chint/chint
31	DISJUNTOR DIN CURVA C - BIFÁSICO 32A.	UNID.	10	23,00	230,00	chint/chint
32	DISJUNTOR DIN CURVA C - BIFÁSICO 25A.	UNID.	10	22,00	220,00	chint/chint
33	DISJUNTOR DIN CURVA C - BIFÁSICO 20A.	UNID.	10	23,00	230,00	chint/chint
34	DISJUNTOR DIN CURVA C - BIFÁSICO 16A.	UNID.	10	23,00	230,00	chint/chint
35	INTERRUPTOR 4X2 2 TECLAS.	UNID.	10	10,00	100,00	tramontina/ tramontina
36	CONJUNTO INTERRUPTOR 1 TECLA - 4X2..	UNID.	10	5,00	50,00	tramontina/ tramontina
37	TOMADA 4X2 10 A.	UNID.	10	5,00	50,00	tramontina/ tramontina
38	TOMADA 4X2 20 A.	UNID.	30	6,00	180,00	tramontina/ tramontina
39	PLAFON BRANCO E 27.	UNID.	30	4,00	120,00	ilumi/ilumi
40	LAMPADA DE LED BRANCA 25 WTS, 1.º LINHAD DE FABRICAÇÃO.	UNID.	40	13,00	520,00	elgin/elgin
42	ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML.	UNID.	40	10,00	400,00	proteglub/ proteglub
43	LIMPA CONTATO SPRAY ELETRONICO 300ML SEM SOLVENTE.	UNID.	40	13,00	520,00	proteglub/ proteglub

44	VEDA CALHA 280 GR ALUNINIO.	UNID.	20	13,00	260,00	brascola/ brascola
45	PREGO 15X15 1 KG.	UNID.	10	19,00	190,00	gerdau/ gerdau
46	PREGO 19X36.	KG.	10	15,00	150,00	gerdau/ gerdau
47	PREGO 17X27.	KG.	30	14,00	420,00	gerdau/ gerdau
48	PREGO 12X12.	KG.	6	18,00	108,00	gerdau/ gerdau
49	ARAME RECOZIDO.	KG.	10	16,00	160,00	wonder/ wonder
50	COLUNA DE FERRO 6 MTS 5/16.	UNID.	30	122,00	3.660,00	gallo/gallo
51	TRELIÇA DE 12 MTS H 12.	UNID.	30	72,50	2.175,00	gallo/gallo
52	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA NA COR BRANCO.	UNID.	6	288,00	1.728,00	fiori/fiori
53	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COM TAMPA PLÁSTICO BRANCO.	UNID.	6	34,00	204,00	astra/astra
54	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA E LAVATORIO.	UNID.	6	242,78	1.456,68	fiori/fiori
55	RALO DE BANHEIRO.	UNID.	6	14,80	88,80	astra/astra
56	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 100 MM X 6 MTS BRANCO.	BARRA	30	88,50	2.655,00	plastlit/plastlit
57	TUBO PVC ESGOTO BARRA DE 6METROS 40MM.	UNID.	20	38,00	760,00	plastlit/plastlit
58	JOELHO PARA ESGOTO DE 100 MM 90 G.	UNID.	30	5,80	174,00	plastlit/plastlit
59	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM.	UNID.	20	6,00	120,00	plastlit/plastlit
60	LUVA DE TUBO DE ESGOTO DE 100MM.	UNID.	50	4,80	240,00	plastlit/plastlit
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM 3,6 LTS NA COR VARIADAS.	LATA.	20	146,00	2.920,00	dacor/dacor
65	SOLVENTE PARA TINTA (AGUA RAZ) TAM. 05 LITROS ESMALTE SINTÉTICO DE 1° LINHA DE FABRICAÇÃO.	LT.	20	58,27	1.165,40	sayerlac/ sayerlac
70	LIXA DE PAREDE N° 100.	UNID.	30	1,50	45,00	worker/ worker
71	LIXA DE PAREDE N° 120.	UNID.	30	1,70	51,00	worker/ worker
72	LIXA DE PAREDE N° 150.	UNID.	30	1,50	45,00	worker/ worker
73	KIT DE ROLO DE LÃ 23 CM COM BANDEIJA E CABO DE PINTURA.	UNID.	20	26,00	520,00	atlas/atlas
74	ROLO DE LÃ COMUM TAMANHO 15 CM 1ª LINHA DE QUALIDADE E FABRICAÇÃO.	UNID.	20	12,00	240,00	atlas/atlas
75	ROLO DE LÃO ANTI-GOTA 10CM.	UNID.	20	6,27	125,40	atlas/atlas
76	PINCEL PARA PINTURA DE 2".	UNID.	20	5,80	116,00	atlas/atlas
77	PINCEL PARA PINTURA 1 ½.	UNID.	20	4,30	86,00	atlas/atlas
78	PINCEL PARA PINTURA DE 2. ½".	UNID.	10	5,00	50,00	atlas/atlas
79	FECHADURA PARA PORTA COMUM (PORTA DE MADEIRA) DE 1° LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20	57,00	1.140,00	soprano/ soprano
80	ROLO DE LONA PLÁSTICA COR PRETA 4 X 100 MTS.	UNID.	2	184,70	369,40	primavera/ primavera
82	TELA GALVANIZADA, 1,80X25M ESPESSURA: 2,30MM MALHA: 5X15 CM.	UNID.	10	683,08	6.830,80	arcelor/ arcelor
83	MANGUEIRA PVC REFORÇADA COM POLIÉSTER E PAREDE 2,5MM.PARA JARDIM, DIÂMETRO DE ½	MT	300	4,90	1.470,00	viqua/viqua
84	CORRENTE DE PLÁSTICO, PRETA E AMARELA.	UNID.	100	6,00	600,00	jiplast/jiplast
85	CANAleta COM FITA DUPLA FACE - 20 X 12 MM, BRANCA DE 2 M.	UNID.	30	13,45	403,50	ilumi/ilumi
VALOR TOTAL						110.202,98

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência N° 09/2026/SAAE e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;
- 6.2 – O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição/empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;
- 6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente, em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
- 7.2 – A entrega dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
- 7.3 – A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
- 7.4 – O fornecimento será parcelado, conforme requisição da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1 – É obrigação do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos pertinentes ao Pregão n° 001/SAAE/2026;
- 8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
- 8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
- 8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e seus anexos;
- 8.5.1 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal n° 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal n° 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário n° 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6° da Instrução Normativa RFB n° 1234/2012.
- 8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;
- 8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.16 – Prestar garantia nos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
- 8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
- 8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
- 8.19 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei n°. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;
- 9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- 9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus

concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

9.6 – E ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos; 10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.7 – Efetuar as retenções, especificamente relativas ao Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto à alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida na Lei 14.133/21 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 14.133/21;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.7 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado;

11.8 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.9 – Para fazer jus ao pagamento, caso o CONTRATADO não está obrigado à retenção, o mesmo deverá comprovar sua isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-



financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/21 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 0036 – Água é Vida; Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade; Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Desdobramento: 30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; 30.99 – Outros Materiais de Consumo; 30.26 – Material Elétrico e Eletrônico, Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/SAAE/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização

do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 08 de junho de 2026.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO
CNPJ 01.933.030/0001-13
CONTRATANTE

TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 07.933.407/0001-10
CONTRATADA

PORTARIA N.º 053/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 097/2024; 098/2024; 129/2024.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de junho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
462	RONALDO TEODORO VENTURA	20/03/2020	CONTADOR	ANS	II	III
463	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	01/05/2020	ASSISTENTE SOCIAL	ANS	II	III
470	JOÁS GONÇALVES CIRILO	14/04/2020	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SDO	II	III

PORTARIA N.º 054/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A TERRASA ENGENHARIA LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço; Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo JOÁS GONÇALVES CIRILO, matrícula 470, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo MAX MONEY PEREIRA CARVALHO, matrícula 097, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 130/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 245/2026.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de junho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

Processo Administrativo nº. 245/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Contratado: TERRASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ no 11.553.360/0001-37. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de manutenção viária e obras civis, incluindo operação tapa-buracos, recomposição de pavimento, recomposição de aterro e execução de calçadas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários, visando assegurar a adequada manutenção e recomposição da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à recuperação de pavimentos asfálticos, recomposição de aterros e execução de calçadas afetadas pelas intervenções operacionais realizadas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE nas redes de abastecimento de água, mediante adesão à Ata de Registro de Preços 023/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Valor: 1.988.288,58 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Data: 01.06.2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 06 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, Considerando que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS) e cria a Conferência de Saúde como instância colegiada de caráter deliberativo, a ser realizada a cada quatro anos, com representação dos diversos segmentos sociais, destinada a avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a Resolução nº 805 do CNS, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de adequação do cronograma da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e estabelecimento prévio do relativo às Conferências Livres Nacionais com vistas a assegurar a ampla participação social, a qualidade do debate e a organização federativa do processo;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para a definição de prioridades nos Planos Plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena terá como tema, nos termos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

Considerando a Resolução nº 08/2026/CMS/VILHENA-RO, 17 de abril de 2026, referente à Convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena que será realizada nos dias 10 e 11 de Junho de 2026, em Vilhena/RO, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

Considerando a PORTARIA 06/2026/SEMUS-CMS, aprova a composição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena - (11ª CMS), com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2026, no município de Vilhena/RO;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, fundadas nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, a realizar-se nos dias 10 e 11 de junho de 2026, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - As despesas da organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, serão custeadas de forma compartilhada, entre os entes que compõem a gestão e colaboradores externos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2026.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 046/2026/GAB/SEMUS, de 19 de março de 2026, encaminhamento de Plano de Trabalho – Proposta nº 01500/2026-02 – Aquisição de 01 (uma) caminhonete 4x4 para o CAPS;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundadas nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 01500/2026-02, referente ao Plano de Trabalho, que tem por objeto o fortalecimento da atenção psicossocial no Município de Vilhena, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), visando a aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla, com tração 4x4, para suprir as necessidades ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para apoio as ações e deslocamentos das equipes no âmbito da atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde – SUS, (CNES: 2798468).

Art. 2º - A entrega do veículo deverá ser informada ao Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil, sendo facultado à Presidente designar a Comissão que acompanhará e fiscalizará o recebimento do patrimônio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a proposta se encontra devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de garantir o acesso dos usuários atendidos pela instituição aos serviços da rede pública de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e demais pontos de atenção, contribuindo para a continuidade do cuidado e fortalecimento das ações de reabilitação psicossocial.

Considerando o Ofício nº 050/2026/SETOR DE CONVÊNIOS/SEMUS, de 24 de março de 2026, encaminhamento de Plano de Trabalho referente aquisição de 01 (um) veículo automotor, destinado ao fortalecimento das ações de atendimento da entidade, no apoio ao transporte de usuários. Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentesima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que tem por objeto o fortalecimento das atividades institucionais da Associação MÃO AMIGA – Centro de Reabilitação e Reintegração Social, com a aquisição de 01 (um) veículo automotor no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para suprir as necessidades e garantir o acesso dos usuários atendidos pela instituição aos serviços da rede pública de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, centro de Atenção Psicossocial e demais pontos de atenção, contribuindo para a continuidade do cuidado e fortalecimento das ações de reabilitação psicossocial.
Art. 2º - A entrega do veículo deverá ser informada ao Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil, sendo facultado à Presidente, designar a Comissão que acompanhará e fiscalizará o recebimento do patrimônio.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 016/2026/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 412ª (Quadringentesima Décima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 28 de maio de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Ofício nº 080/2026/SETOR DE CONVÊNIOS/SEMUS, de 08 de maio de 2026, encaminhamento de Plano de Trabalho – Proposta nº 07009/2026-02 – Exames de Diagnóstico por Imagem Ressonância Magnética;
Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 412ª (Quadringentesima Décima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 07009/2026-02, referente ao Plano de Trabalho, que tem por objeto a execução de exames de Ressonância Magnética para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Vilhena e população referenciada da região do Cone Sul, por meio de serviços especializados habilitados, com regulação municipal, observância as diretrizes da atenção especializada e monitoramento da população assistencial. (CNES: 6903614), no valor de R\$ 5.509,579,47 (cinco milhões quinhentos e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), visando ampliação da oferta de exames de diagnóstico por Imagem – Ressonância Magnética.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 016/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS



Nº 4486

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 08.06.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/CVMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 133/2026/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
COM APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA ATÉ 10% PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de n. 95/2026, torna pública a instauração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 06/2026/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente (papeleria), conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
Valor estimado: R\$ 23.000,10 (vinte e três mil reais e dez centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de junho de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de junho de 2026, às 9h (horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 08 de junho de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 84/2026/CVMV, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais de iluminação, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Vilhena, e considerando que o procedimento licitatório foi regularmente processado e julgado por agente de contratação formalmente designado; Com fundamento no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGO o presente certame licitatório, e ADJUDICO o objeto às empresas vencedoras abaixo relacionadas:

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 49.299.108/0001-16, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
LUMOS COMÉRCIO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.095.777/0001-43, no valor total de R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
WESLEY DOS SANTOS LTDA – CNPJ nº 55.477.710/0001-07, no valor total de R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Valor total homologado: R\$ 7.770,80 (sete mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Vilhena-RO, 08 de junho de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 168/2026/CVMV**

Considerando a justificativa apresentada pelo Gabinete do vereador Deiveson Alves Damascena, comunicando o cancelamento de sua participação na "3ª Marcha dos vereadores de Rondônia"; Fica retificado o Termo de Homologação da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026/CVMV, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena, edição nº 4485, de 03 de junho de 2026, passando a constar o seguinte: Onde se lê: "participação dos vereadores Jander Rocha de Oliveira, e Deiveson Alves Damascena, (...) no valor total de R\$ 2.094,00" Leia-se: "participação do vereador Jander Rocha de Oliveira (...) no valor total de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete) reais." Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se.

Vilhena/RO, 08 de junho de 2026.

Vereador CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**